

**Relatório de
Governo
Societário**

2016

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2017

ÍNDICE

I. SÍNTESE	6
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	7
II.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	7
II.2. POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO.....	8
II.2.A. OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS	9
II.2.B. GRAU DE CUMPRIMENTO	9
II.3. FATORES CHAVE PARA OS RESULTADOS DA EMPRESA.....	10
II.4. ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS.....	11
III. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	11
III.1. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	11
III.2. TITULARIDADE E TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES	12
III.3. ACORDOS PARASSOCIAIS	12
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	12
IV.1. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES NOUTRAS ENTIDADES.....	12
IV.2. AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS.....	13
IV.3. AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.....	13
IV.4. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL	13
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....	14
V.A.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E REMUNERAÇÃO DOS SEUS MEMBROS	14
V.A.2. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS.....	14
V.B.1. MODELO DE GOVERNO ADOTADO	14
V.B.2. REGRAS ESTATUTÁRIAS	15
V.B.3. COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
V.B.4. MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	16
V.B.5. ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES.....	16
V.B.6. DECLARAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS QUANTO À EXISTÊNCIA DE QUAISQUER PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA, ASSIM COMO QUAISQUER RELAÇÕES QUE MANTENHAM COM OS SEUS FORNECEDORES, CLIENTES, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU QUAISQUER OUTROS PARCEIROS DE NEGÓCIO, SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE (ARTIGO 52.º DO DECRETO-LEI N.º 133/2013)	16
V.B.7. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS COM ACIONISTAS.....	16
V.B.8. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS	17
V.B.9. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	17

21

V.B.9.A. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE.....	18
V.B.9.B. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS ENTIDADES.....	18
V.B.9.C. ÓRGÃO COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES.....	19
V.B.9.D. COMISSÕES EXISTENTES.....	19
V.C.1. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	19
V.C.2. MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	20
V.C.3. ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES.....	20
V.C.4.A. FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO.....	20
V.C.4.B. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO.....	20
V.C.4.C. PROCEDIMENTOS PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AO AUDITOR EXTERNO.....	20
V.C.4.D. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.....	21
V.D.1. IDENTIFICAÇÃO ROC, SROC.....	21
V.D.2. LIMITAÇÕES LEGAIS.....	22
V.D.3. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA SOCIEDADE / GRUPO.....	22
V.D.4. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.....	23
V.E.1. IDENTIFICAÇÃO AUDITOR EXTERNO.....	23
V.E.2. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO.....	23
V.E.3. OUTROS TRABALHOS REALIZADOS.....	23
V.E.4. REMUNERAÇÃO ANUAL.....	24
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	24
VI.A.1. ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA SOCIEDADE – REGRAS APLICÁVEIS.....	24
VI.A.2. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	24
VI.A.3. POLÍTICAS ANTIFRAUDE.....	25
VI.B.1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	25
VI.B.2. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO DO RISCO.....	28
VI.B.3. MEDIDAS ADOTADAS NA POLÍTICA DE RISCO.....	29
VI.B.4. DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E FUNCIONAL.....	30
VI.B.5. OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS DE CONTROLO DE RISCOS.....	30
VI.B.6. PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS.....	30
VI.B.7. PROCESSO DE GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS.....	31
VI.B.8. ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO RELATIVOS AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	31
VI.C.1. REGULAMENTOS INTERNOS E REGULAMENTOS EXTERNOS.....	31
VI.C.2. CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA.....	33
VI.C.3 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	34
VI.D.1. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	34

VI.D.2. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA	35
VI.E.1. ENDEREÇO E DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA	35
VI.E.1.A. LOCAL PARA CONSULTA DE INFORMAÇÃO SOBRE A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ART.º 171 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS	35
VI.E.1.B. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES	35
VI.E.1.C. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO RELACIONADA COM OS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E OUTROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVOS ELEMENTOS CURRICULARES, BEM COMO AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	36
VI.E.1.D. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	36
VI.E.1.E. LOCAL ONDE SE ELENAM AS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA E OS TERMOS CONTRATUAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	36
VI.E.1.F. LOCAL ONDE SE DESCREVE O MODELO DE FINANCIAMENTO SUBJACENTE E OS APOIOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO ESTADO NOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS	36
VII. REMUNERAÇÕES.....	36
VII.A.1. ÓRGÃO COMPETENTE.....	36
VII.A.2. MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES	37
VII.A.3. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO A REFERIR A ABSTENÇÃO DE INTERVENÇÃO EM DECISÕES DOS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES	38
VII.B. COMPOSIÇÃO.....	38
VII.C.1. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	38
VII.C.2. MODO DE ESTRUTURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO DA ENTIDADE	40
VII.C.3. REFERENCIA A UMA EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO.....	40
VII.C.4. EXPLICITAÇÃO DO DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	40
VII.C.5. CARACTERIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DEFINIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO.....	40
VII.C.6. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA.....	40
VII.D.1. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO	41
VII.D.2. MONTANTES PAGOS POR OUTRAS ENTIDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO	41
VII.D.3. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/PRÉMIOS.....	41
VII.D.4. INDEMNIZAÇÕES PAGAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	41
VII.D.5. REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	42
VII.D.6. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	42
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	42

VIII.1. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	42
VIII.2. OUTRAS TRANSAÇÕES	42
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL.....	43
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	43
X.1. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	43
X.2. OUTRAS INFORMAÇÕES	44
XI. ANEXOS DO RGS	44

31

I. Síntese

O presente Relatório de Governo Societário é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Assim, este relatório tem como objetivo comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo societário adotadas pela PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais, os objetivos que perseguem, o enquadramento legislativo a que esta empresa está obrigada e as medidas de controlo que dispõe.

Tendo presente o fato da gestão operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. ser assegurada pela estrutura orgânica da PARVALOREM, S.A., em termos das alterações mais significativas em matéria de boas práticas de governo societário adotadas em 2016, merece ser destacada a consolidação das várias decisões estratégicas adotadas em exercícios anteriores, designadamente no que respeita à estabilização da estrutura física e de recursos humanos, e concomitante organograma funcional, tendo sido possível desenvolver um plano de formação participado por todos os colaboradores, que assim viram as suas competências próprias reforçadas. Na mesma linha, foi desenvolvido e implementado um Programa de Avaliação de Desempenho e concluída a transferência de instalações em Lisboa para um único espaço.

Ao longo do ano de 2016 foram ainda tomadas medidas adicionais para a mitigação do risco, com o envolvimento de todas as áreas, prosseguindo-se assim com a política iniciada em exercícios anteriores com o objetivo de se assegurar uma adequada gestão dos riscos da atividade.

II. Missão, Objetivos e Políticas

II.1. Missão, Visão e Valores

Missão

As ações representativas do capital social do BPN – BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, S.A. (BPN) foram objeto de nacionalização, por força e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de novembro.

Subsequentemente, o Decreto-Lei n.º 2/2010, de 05 de janeiro, aprovou a operação de reprivatização do BPN, tendo sido posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2011, de 19 de agosto, no sentido de também contemplar a possibilidade de recorrer à venda direta na reprivatização do BPN.

Em execução dos Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, respeitante à reestruturação do BPN e medidas subjacentes à mesma, determinadas pelos Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 739/10-SETF, de 19 de julho, n.º 875/10-SETF, de 19 de agosto, e n.º 19070-A/2010-SETF, de 15 de dezembro, foram constituídas através de escritura pública outorgada em 16 de setembro de 2010, as sociedades PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. tendo como acionista único o BPN.

No âmbito do *Memorandum of Understanding* e do *Memorandum of Economic and Financial Policies* celebrados pelo Governo Português com a Comissão Europeia e com o Fundo Monetário Internacional, respetivamente e em execução do Despacho n.º 825/11 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 03/06/2011, que determina a aquisição pelo ESTADO PORTUGUÊS, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças das ações, o ESTADO PORTUGUÊS adquiriu 100% das ações representativas do capital social da PARVALOREM, S.A., da PARUPS, S.A. e da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., ao BPN em 14 de fevereiro de 2012.

As medidas subjacentes à reestruturação determinadas pelo Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 739/10-SETF, de 19 de julho, n.º 875/10-SETF, de 19 de agosto, e n.º 19070-A/2010-SETF, de 15 de dezembro, passam pela segregação de um conjunto de ativos do balanço individual e consolidado do BPN e pela sua transmissão para as três sociedades.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é uma sociedade anónima que tem por objeto social o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.

Neste enquadramento, coube à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. adquirir ao “GRUPO BPN” um conjunto de participações financeiras.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. tem por missão maximizar a reestruturação dos ativos sob gestão, minimizando a perda de valor para o acionista, preparando os processos para a sua alienação no mais curto espaço de tempo.

Contribuindo para a minimização do esforço financeiro assumido pelo ESTADO PORTUGUÊS no âmbito da operação de reprivatização do BPN, S.A., a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. tem por objetivo gerir e racionalizar um conjunto de participações financeiras adquiridas à BPN – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, LDA, à BPN INTERNACIONAL, SGPS, S.A. e ao próprio BPN, S.A., como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão, sempre com o propósito de evitar a perda de valor das suas participadas num contexto de alienação ou de liquidação.

Visão e Valores

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. definiu a sua VISÃO nos seguintes termos:

- Deixar um legado de práticas de trabalho eficazes e eficientes enquanto empresa criada para a resolução de questões complexas num contexto desafiante e adverso.

Os Valores que norteiam a sua atuação são os seguintes:

- Resiliência: mantemos o enfoque e a persistência perante dificuldades, renovando constantemente a motivação e o empenho em atingir os objetivos definidos;
- Rigor: somos precisos, exatos e concisos na nossa atuação, contribuindo para a definição e implementação eficiente das melhores soluções;
- Partilha: partilhamos as nossas opiniões, colaborando genuinamente para a construção das melhores soluções e agimos em conformidade;
- Orientação a Resultados: pautamos a nossa atuação pela concretização dos resultados comuns definidos.

II.2 Políticas e Linhas de ação

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, de racionalização do quadro das participações, passando pela procura de potenciais investidores interessados na aquisição das mesmas e em última alternativa pela sua liquidação.

As participações desta sociedade abrangem vários setores, nomeadamente: Gestão de Participações Sociais, Bancário, Gestão de Ativos, Segurador, Crédito Especializado, Fundos de Investimento e Agrupamento Complementar de Empresas.

Neste enquadramento, foram definidas grandes linhas de ação:

- Concluir os processos em curso de alienação de filiais da sociedade, nomeadamente, a BPN – PARTICIPAÇÕES BRASIL LDA., BPN – IFI, S.A., BPN – CRÉDITO IFIC, S.A., REAL VIDA SEGUROS, S.A. e BANCO EFISA, S.A.;
- Procurar potenciais investidores interessados na aquisição das restantes participadas;

- Assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, S.A. o normal funcionamento da atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. num clima de reestruturação das três sociedades;
- Racionalizar todos os recursos disponíveis, tecnológicos e humanos com base no suporte operacional e tecnológico da PARVALOREM, S.A.;
- Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades gestoras de ativos, às entidades bancárias, às seguradoras e às instituições de crédito especializado;
- Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Setor Empresarial do Estado).

II.2.a. Objetivos e resultados definidos

Cumprimento de objetivos:

A análise do grau de cumprimento dos objetivos fundamenta-se na prossecução de um princípio básico de interesse público que conduziu à constituição da sociedade, nomeadamente a minimização do esforço financeiro do Estado, nas orientações do acionista e nas regras de bom governo definidas para o SEE (Setor Empresarial do Estado).

II.2.b. Grau de cumprimento

Linhas de Atuação/Objetivos	Grau de Cumprimento	Observações
Procurar potenciais investidores interessados na aquisição das várias participadas	100%	Investidores para o BANCO EFISA, S.A.
Concluir os processos em curso de alienação de filiais da sociedade, nomeadamente: · BPN-Participações Brasil, Lda · Banco Efisa, S.A. · BPN Creditus Brasil	90%	REAL VIDA SEGUROS, S.A. – alienada em 27 de setembro de 2013
		BPN-IFI, S.A. - alienado em 28 de outubro de 2013
		BPN - CRÉDITO IFIC, S.A. - alienado em 12 de dezembro 2014
		BPN – PARTICIPAÇÕES BRASIL, LDA – em 31 de dezembro de 2015, o Banco Central do Brasil indeferiu a venda ao Banco BIC. Foi iniciado novo processo de venda, tendo já sido assinado contrato promessa de compra e venda em 6 de fevereiro de 2017 com a “CREFIPAR - Participações e Empreendimentos, S.A.” (investidor brasileiro)
		BANCO EFISA, S.A. - em outubro de 2015, foi assinado contrato promessa de compra e venda com a PIVOT SGPS, S.A. O contrato terminou em 31 de março de 2017, sem que se tenha verificado a condição da não oposição do Banco de Portugal, a que ficou sujeito, e não foi renovado. Aguarda-se pronúncia da Tutela sobre as opções de abertura de novo processo de venda ou de liquidação do Banco.
Concluir o processo de reestruturação do BPN - PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, LTD (BPN INTERNACIONAL, BPN CAYMAN e BPN MADEIRA)	100%	BANCO CRÉDITOS BRASIL – foi reiniciado um novo processo de alienação ou liquidação da sociedade
		O BPN CAYMAN é agora uma participação direta da PARVALOREM, S.A. As restantes sociedades foram dissolvidas.

Linhas de Atuação/Objetivos	Grau de Cumprimento	Observações
Assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, S.A. o normal funcionamento da atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., num clima de reestruturação das três sociedades	100%	
Racionalizar todos os recursos disponíveis, tecnológicos e humanos com base no suporte operacional e tecnológico da PARVALOREM, S.A.	100%	
Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades gestoras de ativos, às entidades bancárias, às seguradora e às instituições de crédito especializado	100%	
Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Setor Empresarial do Estado)	80%	Está em curso um projeto de implementação de contabilidade orçamental com vista a cumprir com o disposto no DL nº 192/2015, que se prevê vir a estar concluído durante o ano de 2017
Execução de ações destinadas à alienação de participações.	100%	Lançamento, implementação e conclusão de procedimentos destinados a alienar participações (diretas ou indiretas) em sociedades
Execução de ações destinadas a assegurar o reembolso do empréstimo obrigacionista, o mútuo da CGD e IGCP.	100%	O empréstimo obrigacionista sofreu uma redução de € 41,97 milhões em 2015 para € 35,2 milhões em 2016. O financiamento junto do IGCP aumentou de € 43,91 para € 44,64 milhões. Assim, considerando estas fontes de financiamento, verificou-se uma redução do financiamento superior a € 6 milhões. Em 2015 já havia sido integralmente liquidado o mútuo junto da CGD.
Gestão de participadas.	100%	Cumprimento da missão, objeto e objetivos das participadas controladas.
Execução de ações de controlo interno e compliance.	100%	
Cumprimento de outros objetivos específicos fixados pelo acionista	100%	Foram cumpridas as orientações do acionista colocadas em sede de Assembleia Geral
Redução do prazo pagamento a fornecedores	100%	A sociedade mantém um prazo de pagamento inferior a 30 dias
Racionalização e redução de custos	100%	A sociedade não tem custos para além dos diretamente relacionados com a gestão e alienação de ativos
FSE em função da liquidação de ativos	40%	Os FSE são variáveis e estão diretamente relacionados com os processos de alienação de participações sociais, nomeadamente os que decorrem da assessoria legal e financeira, que normalmente, são tidos antes das conclusões dos processos de alienação. A percentagem de cumprimento reflete o fato de não ter sido concretizada a alienação de participações em 2016, tendo porém havido a necessidade de pagar os encargos com a assessoria na preparação desses processos.

II.3. Fatores chave para os resultados da empresa

- Capacidade de valorizar os seus ativos e de encontrar a melhor forma e momento para a respetiva alienação;
- Capacidade de encontrar potenciais investidores interessados na aquisição das participações em carteira;
- Capacidade de se encontrar plataformas de entendimento com potenciais investidores, nomeadamente relativas à estrutura do negócio de alienação das participações sociais ainda em carteira, respeitando os requisitos mínimos definidos pela vendedora;
- Capacidade de encontrar para a IMOFUNDOS soluções alternativas de reestruturação financeira e de negócio tendo em conta que esta entidade é gestora dos fundos de investimento imobiliários detidos maioritariamente pela PARUPS, S.A.;

- Obtenção da autorização do BANCO CENTRAL BRASILEIRO para a alienação do BPN – PARTICIPAÇÕES BRASIL, LDA, no contexto do novo procedimento de venda já iniciado;
- Evolução da economia portuguesa num quadro de restritividade das condições monetárias e financeiras e de manutenção da política contracionista orçamental;
- Evolução das condições de concessão de crédito à economia pelo setor bancário, nomeadamente as relativas ao crédito que, numa situação menos adversa, poderá permitir o incremento da alienação das participações sociais em carteira.

II.4. Atuação em conformidade com as orientações definidas

O ESTADO PORTUGUÊS, no âmbito do contrato de gestão celebrado com a administração destas sociedades, atribuiu como missão estratégica a racionalização da estrutura e da atividade, bem como a adequada gestão, promoção e escoamento dos ativos das empresas, tendo por objetivo anual a criação de valor para o acionista que se materializa na maximização da recuperação do esforço público inerente à nacionalização e reprivatização do BPN.

Assim, os vetores estratégicos que deverão sustentar a atuação da gestão das 3 sociedades deverão ser os seguintes:

- Adequação da estrutura de funcionamento da empresa;
- Recuperação de Créditos;
- Venda/Liquidação de Ativos.

Orientações Estratégicas Específicas para a **PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:**

- Garantir a melhor gestão, a sua estabilidade e recuperação de ativos num enquadramento racional de “*best practice*”, assegurando a máxima rendibilidade, garantindo em todo o tempo o cumprimento dos princípios de boas práticas e de ética empresarial;
- Identificar soluções adequadas à tipologia de cada grupo de ativos (financeiros e não financeiros), privilegiando a sua alienação.

III. Estrutura de capital

III.1. Estrutura de Capital

O capital social da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., integralmente subscrito e realizado, é de noventa milhões e cinquenta mil euros, e é representado por dezoito milhões e dez mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre aumentos do capital social e respetiva realização, quando se tornem necessários à equilibrada expansão das atividades da sociedade.

As ações da sociedade podem ser escriturais ou tituladas, sendo convertíveis reciprocamente nos termos da lei.

As ações são ao portador e, quando tituladas, representadas em títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, duzentas, quinhentas, mil e múltiplos de mil ações.

Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das ações serão assinados, ainda que através de chancela, por um membro do órgão de administração.

Enquadrado no processo de reprivatização do BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS foi aprovada (*despacho n.º 825/11 – SETF de 3 de junho de 2011*) a aquisição pelo ESTADO PORTUGUÊS, através da DIREÇÃO – GERAL DO TESOURO E FINANÇAS, da totalidade das ações representativas do capital social da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., operação que veio a concretizar-se em 14 de fevereiro de 2012, tendo o ESTADO PORTUGUÊS assumido diretamente todos os direitos e obrigações desta Sociedade.

III.2. Titularidade e Transmissibilidade das Ações

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação.

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, correspondendo um voto a cada grupo de cem ações.

III.3. Acordos Parassociais

O acionista único é o ESTADO PORTUGUÊS, não existem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

IV.1. Titulares de Participações Noutras Entidades

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é titular de uma participação direta de 21,2% no capital social do BPN SERVIÇOS – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E INFORMÁTICOS, ACE, no valor de 18.900€, adquirida pela Sociedade em março de 2012, no âmbito do processo de reprivatização do BPN, e encontra-se registada pelo seu custo de aquisição.

Esta sociedade, que foi o ACE (Agrupamento Complementar de Empresas) do grupo BPN, prestava serviços às agrupadas, nomeadamente administrativos, de aprovisionamento, operacionais e informáticos, bem como concentrava os contratos de aquisição de prestação de serviços e de bens a terceiros.

A sua atividade tem vindo a ser reduzida, sendo que a sua liquidação está pendente da conclusão de um processo judicial com a Autoridade Tributária que remonta a janeiro de 2008, data em que a sociedade era detida na sua totalidade pelo grupo BPN.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que o controlo desta participada é temporário, uma vez que a participação foi adquirida e é detida exclusivamente com vista à sua alienação ou liquidação.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é ainda titular das seguintes participações sociais:

Associadas	Participação (%)
Banco Efisa, S.A.	100,00%
BPN Creditus Brasil – Promt Vendas, Lda	100,00%
Imofundos, SGFII, S.A.	100,00%
BPN Participações Brasil, Lda	93,66%
BPN Serviços ACE	21,20%

A percentagem de direitos de voto na BPN PARTICIPAÇÕES BRASIL, LDA é de 98,69%. Em todas as restantes participações, a percentagem do capital é igual à percentagem do nº de votos.

IV.2. Aquisição e Alienação de Participações Sociais

Relativamente ao processo de alienação da totalidade do capital social do BANCO EFISA, S.A., em outubro de 2015, foi assinado um contrato de promessa de compra e venda com a PIVOT, SGPS, S.A. O fecho da transação estava dependente da não oposição por parte do BANCO DE PORTUGAL e do BANCO CENTRAL EUROPEU, condição que não se verificou, pelo que o prazo para a conclusão do contrato terminou em 31 de março de 2017, não tendo sido renovado. Aguarda-se a pronúncia da Tutela sobre as opções de abertura de novo processo de venda ou liquidação do Banco.

No que respeita à BPN - PARTICIPAÇÕES BRASIL, LDA (que indiretamente detém o Banco BPN BRASIL, S.A.), tendo o BANCO CENTRAL DO BRASIL indeferido, em 31 de dezembro de 2015, a venda ao BANCO BIC, foi iniciado novo processo de venda. Foi assinado, em 6 de fevereiro de 2017, contrato promessa de compra e venda com a “CREFIPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, S.A.” (investidor brasileiro), aguardando-se a autorização do BANCO CENTRAL DO BRASIL para o fecho da operação.

IV.3. Ações e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos Sociais

Os membros dos órgãos sociais não detêm quaisquer ações ou obrigações da sociedade.

IV.4. Relações Significativas de Natureza Comercial

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

V. Órgãos Sociais e Comissões

Os Órgãos Sociais são designados pelo seu acionista único através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

A. Assembleia Geral

V.A.1. Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros

Conforme previsto nos estatutos da sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um Presidente e um Secretário. Ao Presidente incumbe convocar, com observância das formalidades legais, as reuniões da assembleia.

JOSÉ EMÍLIO COUTINHO GARRIDO CASTEL-BRANCO (Presidente) ⁽¹⁾

CRISTINA MARIA PEREIRA FREIRE (Secretária)

Mandato Membros da Mesa da Assembleia Geral:

Prazo de duração do (s) mandato (s): até final do mandato do C.A. em curso 2015 - 2017

Data da Deliberação Social Unânime por Escrito: 29.06.2015

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor senha fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
2015-2017	Presidente	JOSÉ EMÍLIO COUTINHO GARRIDO CASTEL-BRANCO ^(a)	-	-	-	-	-
2015-2017	Secretária	CRISTINA MARIA PEREIRA FREIRE	-	-	-	-	-

(a) Renunciou com efeitos desde 24-05-2016

O Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco renunciou com efeitos desde 24-05-2016, não tendo o acionista procedido ainda à sua substituição.

V.A.2. Deliberações Acionistas

Nos termos dos estatutos vigentes, as deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação, inexistindo outras disposições além das legais vigentes.

B. Administração e Supervisão

V.B.1. Modelo de Governo Adotado

De acordo com os estatutos da sociedade o modelo de governo definido assenta nos seguintes Órgãos Sociais:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal.

V.B.2. Regras Estatutárias

Os membros dos órgãos sociais são designados por períodos de três anos, não sendo obrigatória a coincidência de mandatos e são renováveis nos termos da legislação aplicável.

Os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções para além do termo dos respetivos mandatos, até à eleição dos novos titulares.

V.B.3. Composição e Mandato do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da sociedade é composto por um mínimo de três e um máximo de onze elementos, sendo um deles designado Presidente, de acordo com o definido no art.º 14º dos estatutos da sociedade.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente	BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	AG	29/04/2015	n.a	D
2015-2017	Vogal	FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	AG	29/04/2015	n.a	n.a
2015-2017	Vogal	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA (*)	DUE	18/08/2015	n.a	n.a

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (3) / (11)

Legenda: (1) - Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

(*) Comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016

Por força do novo regime jurídico do setor público empresarial (NRJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro de 2013, os estatutos sociais foram parcialmente alterados, por deliberação da assembleia geral da Sociedade realizada em 23/07/2014, todavia, a redução para três do número de membros do Conselho de Administração só se aplica a partir do próximo mandato (cf. nº 3 do artigo 73.º do NRJSPE).

No dia 1 de fevereiro de 2016, depois de concedida a autorização prévia do BANCO DE PORTUGAL, iniciou funções como vogal do Conselho de Administração o Senhor Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, que havia sido eleito, para o mandato de 2015-2017, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 18 de agosto de 2015. Renunciou ao cargo por incompatibilidade superveniente, em 21/11/2016.

Os restantes membros que compõe o Conselho de Administração foram reconduzidos nas suas funções, após terem cumprido, até ao fim, o mandato do triénio 2012-2014 para o qual tinham sido eleitos.

V.B.4. Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração

Em 2016, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Cargo	Nome	Executivo Não executivo	Independente Não independente
Presidente	BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	Executivo	Independente
Vogal	FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	Não executivo	Independente
Vogal	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA (a)	Não executivo	Independente

(a) Comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016

O Dr. Pedro Ventura ocupou o cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração de 25 de fevereiro de 2016 a 21 de novembro de 2016.

V.B.5. Elementos Curriculares Relevantes

Os *curricula* de cada um dos membros do Conselho de Administração da sociedade são apresentados no Anexo deste Relatório.

V.B.6. Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos, declaração aos Órgãos de Fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos. As referidas declarações, anexas à nossa carta com a referência PCA061/m.I./15, de 10 de julho de 2015, foram entregues por protocolo nas instalações da IGF em 15 de julho de 2015.

V.B.7. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais com Acionistas

Os elementos do Conselho de Administração não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com o acionista.

V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Conselho de Administração - Competências	Delegações de Competências
<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social • Estabelecer a organização interna da empresa e elaborar os regulamentos e as instruções que julgar conveniente • Contratar os trabalhadores da sociedade, estabelecendo as respetivas condições contratuais, e exercer em relação aos mesmos o correspondente poder diretivo e disciplinar • Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes • Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades, mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do sector de atividade • Sem prejuízo das limitações legais, adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais, e realizar investimentos, quando o entenda conveniente para a sociedade • Decidir sobre a emissão de obrigações ou outros títulos representativos de dívida • Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral • Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e fazer seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processos, comprometer-se em arbitragens e assinar termos de responsabilidade • Decidir pela natureza titulada ou escritural das acções representativas do capital social da sociedade • Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros órgãos da sociedade 	<p>A delegação de competências, no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade, está regulamentada através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assinaturas, Autorizações e Procurações • Autorização e Pagamento de Despesas

V.B.9. Funcionamento do Conselho de Administração

Distribuição dos Pelouros

Dr. Bruno de Castro Henriques (Presidente)

- Direção Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão
- Gestão de Participações Financeiras
- Gabinete de *Compliance*
- Direção de Apoio à Gestão e *Reporting*

Na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Senhor Administrador, Dr. Francisco Nogueira Leite.

Dr. Francisco Nogueira Leite

- Direção de Recursos Humanos
- Direção de Assuntos Jurídicos
- Direção de Auditoria Interna

Na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Senhor Administrador, Dr. Bruno de Castro Henriques.

V.B.9.a. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Durante o ano de 2016, o Conselho de Administração reuniu 33 vezes em Lisboa (até 7 de março no Edifício Fronteira e a partir dessa data no Edifício Monumental). A respetiva assiduidade foi a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	94%	2 ausências justificadas
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	100%	
PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA (a)	85%	5 ausências justificadas

(a) Comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016

O Dr. Pedro Ventura ocupou o cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração de 25 de fevereiro a 21 de novembro de 2016, tendo sido apenas consideradas as reuniões que tiveram lugar durante o seu mandato.

V.B.9.b. Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, conjugado com o estabelecido no artigo 31.º do EPG, foram autorizados os Dr. Francisco Nogueira Leite, Dr. Bruno de Castro Henriques e a Dra. Maria Paula Poças a acumular as funções de membros do Conselho de Administração na PARVALOREM, S.A. e na PARUPS, S.A., bem como o Dr. Francisco Nogueira Leite e o Dr. Bruno de Castro Henriques na PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., desde que apenas exerçam funções executivas numa delas e não acumulem remunerações.

Os Senhores Dr. Francisco Nogueira Leite e Dr. Bruno de Castro Henriques, por força da sua qualidade de administradores da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., exercem ainda funções não remuneradas nas sociedades subsidiárias (de que aquela é única acionista), como Administradores, no BANCO EFISA, S.A. e na IMOFUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A..

Nome	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime Público/Privado
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	PARVALOREM, S.A.	Vogal C.A	Público
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	PARUPS, S.A.	Vogal C.A	Público
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	PARVALOREM, S.A.	Presidente C.A	Público
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	PARUPS, S.A.	Vogal C.A	Público
PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO VENTURA (*)	PARVALOREM, S.A.	Presidente do C.F. (**)	Público
PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO VENTURA (*)	PARUPS, S.A.	Presidente do C.F. (**)	Público
PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO VENTURA (*)	BANCO DE PORTUGAL	Membro da Comissão Executiva do Fundo de Resolução	Público
PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO VENTURA (*)	TRANSTEJO	Presidente da Mesa da A.G.	Público
PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO VENTURA (*)	PARPÚBLICA, SGPS, S.A.	Membro do C.A.	Público

Nome	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime Público/Privado
PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO VENTURA (*)	DGTF	Subdiretor Geral	Público

(*) comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do C.A. a 21/11/2016

(**) desde novembro de 2011.

Todavia, caso deixem de exercer funções executivas em qualquer uma das três sociedades acima referidas terão direito às remunerações auferidas enquanto vogais não executivos do Conselho de Administração dessas sociedades. A estas remunerações serão aplicadas outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas.

V.B.9.c. Órgão competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores

O Conselho de Administração é avaliado pelo acionista em conformidade com as instruções, objetivos e missão da empresa e verificando o cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março e Decreto-lei n.º 133/2013, de 7 de outubro, Decreto-lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e Decreto Regulamentar n.º 1/2014 de 10 de fevereiro.

Os membros do Conselho de Administração eleitos cumpriram no prazo legal após eleição para o mandato em curso, as obrigações decorrentes do disposto na Lei n.º 4/83 de 2 de abril, Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março e restante legislação especial aplicável.

V.B.9.d. Comissões existentes

Não foram constituídas comissões no seio do Órgão de Administração.

C. Fiscalização

V.C.1. Órgão de Fiscalização

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, de acordo com o definido no art.º 20º n.º 2 dos estatutos da sociedade. Todos os membros do Conselho Fiscal foram nomeados pelo ESTADO PORTUGUÊS, acionista único da sociedade.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma ⁽¹⁾	Data	
2013 - 2015	Presidente	MARIA ROSA TOBIAS SÁ ⁽¹⁾	AG	24/09/2013	500,00
2013 - 2015	Vogal	DAVID ANTÓNIO TEIXEIRA DE AVELAR ⁽²⁾	AG	24/09/2013	350,00
2013 - 2015	Vogal	MIGUEL MENDES DE BARROS ⁽²⁾	AG	24/09/2013	350,00

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (3) / (3)

Legenda: (1) - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime p Escrito (DUE)/Despacho (D)

⁽¹⁾ Renunciou em 7-11-2016

⁽²⁾ Mantêm-se em funções até nova designação

A Dra. Maria Rosa Tobias Sá cessou funções, por renúncia, em 7 de novembro de 2016. Ainda não foi designado novo Conselho Fiscal, visto que sendo a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., uma entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal, o acionista Estado teve que submeter previamente a designação ao BANCO DE PORTUGAL. Aguarda-se, pois que o acionista Estado proceda à designação do novo Conselho Fiscal (depois da não oposição prévia do BdP), mantendo-se em funções, até lá, o atual Conselho fiscal (com exceção da Dra. Maria Rosa Tobias Sá, que renunciou ao cargo em 7/11/2016).

V.C.2. Membros do Órgão de Fiscalização

Face ao disposto no artigo 414.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se independentes todos os membros do Conselho Fiscal da Sociedade.

V.C.3. Elementos Curriculares Relevantes

Os *curricula* de cada um dos membros do órgão de fiscalização da sociedade são apresentados no Anexo deste Relatório.

V.C.4.a. Funcionamento da Fiscalização

Nº Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
6	Lisboa / Edif. Fronteira ⁽¹⁾ / Edif Monumental	David Avelar Miguel Barros	5 ausências de Maria Rosa Sá

⁽¹⁾ - Até 7 março

A Dra. Maria Rosa Tobias Sá renunciou ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal de todas as sociedades no dia 7 de novembro (faltou a 5 reuniões, das 5 em que deveria ter estado presente uma vez que a última foi depois da sua renúncia).

V.C.4.b. Cargos exercidos em simultâneo

Dos atuais membros do conselho fiscal da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., só o Dr. David Avelar exerce simultaneamente cargos no Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. e PARUPS, S.A. e aguarda-se a deliberação do acionista único ESTADO PORTUGUÊS para nomear os novos membros do conselho fiscal (neste caso, a deliberação depende da prévia autorização do BANCO DE PORTUGAL, tendo em conta que a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está sujeita a supervisão do BdP).

Os anteriores membros do Conselho Fiscal exerceram simultaneamente funções nos Conselhos Fiscais da PARUPS, S.A. e PARVALOREM, S.A. até 21/11/2016 (a então Presidente Dra. Maria Rosa Tobias Sá exerceu funções cumulativas até 7/11/2016, data em que renunciou aos cargos).

V.C.4.c. Procedimentos para efeitos de contratação de serviços ao auditor externo

Previamente à contratação de serviços adicionais ao auditor externo, é solicitado ao Conselho Fiscal que aprecie se a prestação de serviços pretendida cumpre o disposto na lei, designadamente no Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (atualmente constante da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro). Após a prestação dos serviços adicionais, o auditor externo

comunica o facto ao Conselho Fiscal, nos termos do disposto no referido Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas.

V.C.4.d. Outras funções dos Órgãos de Fiscalização

O órgão de fiscalização tem as competências e exerce as funções previstas na lei, designadamente nos artigos 420.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

D. Revisor Oficial de Contas

V.D.1. Identificação ROC, SROC

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM		
2016 – 2018	Revisor Efetivo	DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: José António Mendes Garcia Barata	43	20161389	6	6
			1210	20160821		
2016 – 2018	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	572	20160231	6	6

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação legal da Atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2016 – 2018	Revisor Efetivo	DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: José António Mendes Garcia Barata	DUE 23/03/2017	3	
2016 – 2018	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	DUE 23/03/2017	3	

Após proposta do Conselho Fiscal no sentido da manutenção, a título excecional, da mesma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Deloitte & Associados, SROC S.A., para a revisão legal das contas, prorrogando o período máximo de exercício de funções até um máximo de 10 anos, foi emitida em conformidade a deliberação social unânime por escrito de 23 de março de 2017.

Até 23 de março de 2017 vigorava o seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM		
2013 – 2015	Revisor Efetivo	DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: José António Mendes Garcia Barata	43	20161389	5	5
			1210	20160821		
2013 – 2015	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	572	20160231	5	5

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação legal da Atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2013 – 2015	Revisor Efetivo	DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: José António Mendes Garcia Barata	AG 24/09/2013	2	

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação legal da Atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2013 – 2015	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	AG 24/09/2013	2	

V.D.2. Limitações Legais

O Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o seu suplente não podem ser membros do Conselho Fiscal.

V.D.3. Exercício de Funções na Sociedade / Grupo

A Deloitte & Associados, SROC S.A. exerce funções há 6 anos consecutivos nas sociedades PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., PARUPS, S.A. e PARVALOREM, S.A..

No âmbito do previsto no Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas, a avaliação do respetivo desempenho profissional, a condução de um procedimento fundamentado de análise e escolha do revisor oficial de contas e propor à Assembleia Geral a nomeação do mesmo.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 54º deste último, o período máximo do exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2016 – 2018	Revisor Efetivo	Deloitte & Associados, SROC S.A., Representada por: José António Mendes Garcia Barata	43	20161389	DUE	23/03/2017	38.000,00 €	6	6
			1210	20160821					
2016 – 2018	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	572	20160231	DUE	23/03/2017	-	6	6

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nome	Remuneração Anual			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)+(2)+(3)
Deloitte & Associados, SROC S.A., Representada por: José António Mendes Garcia Barata	38.000,00 €	-	-	38.000,00 €
Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	-	-	-	-
Total	38.000,00 €	-	-	38.000,00 €

V.D.4. Outros Serviços Prestados à Sociedade

O Dr. José António Mendes Garcia Barata não exerce quaisquer outras funções de consultoria ou aconselhamento fiscal na sociedade.

E. Auditor Externo

V.E.1. Identificação Auditor Externo

A auditoria é feita no âmbito da revisão oficial de contas pela DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., n.º 20161389 da CMVM, pelo que o seu custo está incluído na prestação de serviços do ROC.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2016 (€)			
Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Deloitte & Associados, SROC S.A.	43	20161389	-	-	-	-	-	-
					Total	Total	Total	Total
					-	-	-	-

V.E.2. Política e Periodicidade da Rotação

A Deloitte & Associados, SROC, S.A., é responsável pela auditoria, no âmbito da revisão oficial de contas, há 6 anos consecutivos nas sociedades PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A..

No âmbito do previsto no Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da independência do Revisor Oficial de Contas, a avaliação do respetivo desempenho profissional, a condução de um procedimento fundamentado de análise e escolha do Revisor Oficial de Contas e propor à Assembleia Geral a nomeação do mesmo.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 54º deste último, o período máximo do exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

A avaliação do Auditor Externo é contínua e é efetuada pelo Conselho Fiscal da Sociedade. As competências do Conselho Fiscal nesta matéria decorrem da lei e dos estatutos, competindo-lhe, designadamente, fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade, fiscalizar as habilitações a independência do revisor oficial de contas a aprovação dos serviços de auditoria e/ou outros serviços a prestar pelo pelos mesmos.

V.E.3. Outros Trabalhos Realizados

A proposta de realização de serviços adicionais pelo auditor externo poderá ser da iniciativa do Conselho de Administração, sendo, contudo, da competência do Conselho Fiscal a avaliação das suas habilitações e independência, para conseqüente aprovação dos serviços adicionais a serem solicitados.

81

Outros trabalhos realizados para as três sociedades:

PARUPS, S.A. / PARVALOREM, S.A. / PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

- Auditoria, no âmbito da revisão oficial de contas

V.E.4. Remuneração Anual

A remuneração do trabalho de auditoria faz parte integrante do trabalho de certificação legal de contas pela SROC.

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas) (1) (2)		
	(€)	%
Valor dos serviços de revisão de contas	37.515,00	95%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	2.152,50	5%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-	-
Total pago pela empresa à SROC	39.667,50	100%
Por entidade que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas) (2) (3)		
Valor dos serviços de revisão de contas	163.282,50	96%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	6.457,50	4%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-	-
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	169.740,00	100%

(1) Objeto de despacho nº 2261-set/13 de 5 de setembro

(2) Montantes efetivamente pagos durante o ano de 2016 e que incluem IVA

(3) Parvalorem, S.A., Parups, S.A. e Parparticipadas, SGPS, S.A.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

VI.A.1. Alteração de Estatutos da Sociedade – Regras Aplicáveis

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os Estatutos lhe atribuem competência e, bem assim, sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade. A alteração dos estatutos da sociedade é da competência da Assembleia Geral.

VI.A.2. Comunicação de Irregularidades

De acordo com o CÓDIGO DEONTOLÓGICO em vigor (no universo das três sociedades), aos trabalhadores compete:

- Tomar as medidas necessárias que estejam ao seu alcance para impedir práticas de que tenham conhecimento e que integrem a utilização abusiva de informação ou consubstanciem infração às normas vigentes, informando desse facto a sua hierarquia, através de e-mail;
- Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita;

- Comunicar imediatamente à Direção de Recursos Humanos e ao Responsável Hierárquico, através de e-mail, quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer a observância das normas adotadas.

De acordo com o PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, em vigor compete ao colaborador que suspeite de situações irregulares, de logro, burla, infração ou má conduta, reportar estes fatos à Direção de Auditoria Interna, através de carta fechada, ou pelo e-mail: parvalorem.dai@parvalorem.pt.

VI.A.3. Políticas Antifraude

A política da PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., em relação ao combate à fraude assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a este tema estão refletidos no PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, em vigor.

A política descrita neste documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras, agindo em nome da Empresa.

Qualquer Colaborador que venha a ser envolvido em fraudes, ou que não respeite as regras dispostas neste documento será sujeito a sanções disciplinares, que poderão traduzir-se na cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. A situação poderá mesmo vir a ser reportada, quando se justifique, às autoridades competentes.

O Plano está divulgado no *site* institucional da PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A., e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e integra a noção de risco, a definição de corrupção e crimes conexos, a metodologia da gestão do risco de corrupção e crimes conexos, bem como o plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

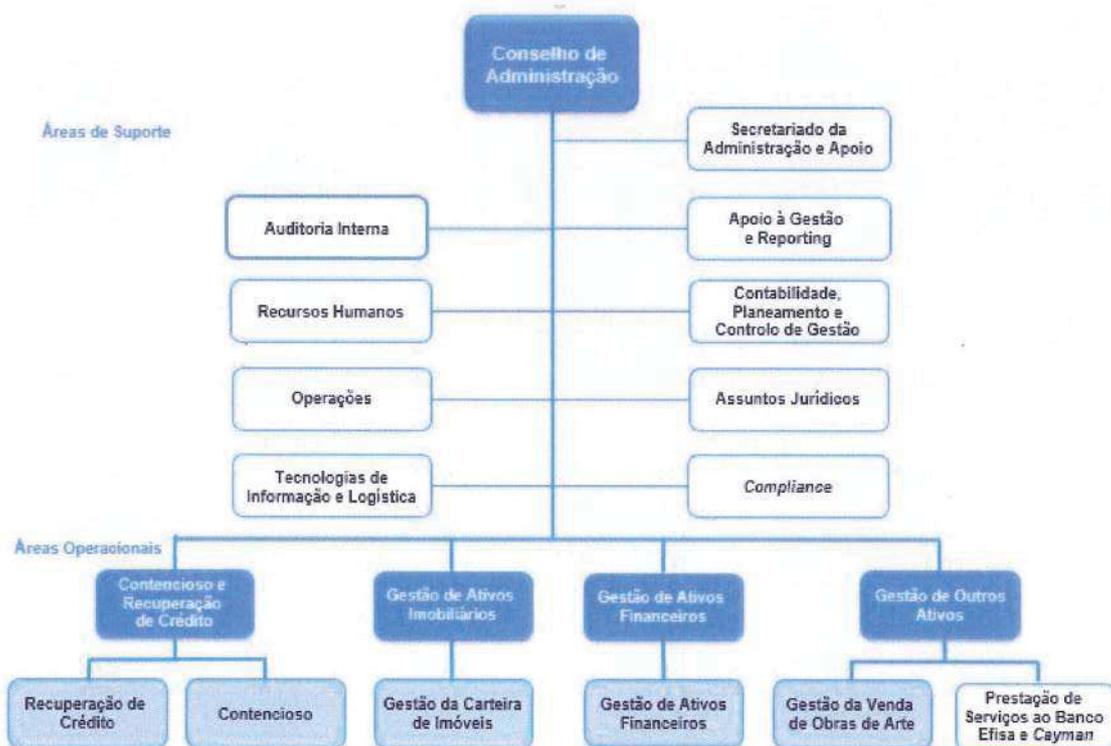
VI.B.1. Sistema de Controlo Interno

Tendo em conta que é a estrutura operacional da PARVALOREM, S.A. que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. o Sistema de Controlo Interno contempla também a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

O Sistema de Controlo Interno das entidades públicas engloba, designadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.

O sistema de controlo interno tem por base sistemas adequados de gestão de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção.

Para atingir estes objetivos, as responsabilidades com os Sistemas de Controlo Interno encontram-se distribuídas transversalmente pelos diversos órgãos da PARVALOREM, S.A., constantes no organograma que se apresenta de seguida:



O enquadramento funcional destes órgãos é o seguinte:

- **Contencioso e Recuperação de Crédito**

Garantir a resolução do legado de créditos através da gestão eficiente da carteira interna de créditos e do acompanhamento da carteira gerida no âmbito do contrato de Gestão e Cobrança de Créditos, contribuindo ativamente para atingir os objetivos propostos.

- **Gestão de Ativos Imobiliários**

Garantir a resolução do legado da carteira de ativos imobiliários de forma a maximizar o encaixe financeiro através da alienação ou arrendamento dos imóveis.

- **Gestão de Ativos Financeiros**

Garantir a resolução do legado de ativos financeiros, tendo como objetivo maximizar o encaixe financeiro resultante da sua alienação.

- **Gestão de Outros Ativos**

Garantir a resolução do legado de outros ativos tendo, como objetivo maximizar o encaixe financeiro resultante da sua alienação e assegurar a prestação de serviços de natureza financeira ao BANCO EFISA e BPN CAYMAN, bem como assegurar a gestão da dívida de médio e longo prazo das PAR's.

- **Apoio à Gestão e Reporting**

Assegurar a prestação de informação corporativa e legal a todas as entidades externas e prestar assessoria ao Conselho de Administração na elaboração de estudos em matéria de gestão.

- **Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão**

Assegurar a contabilidade, planeamento e controlo de gestão, o cálculo das imparidades e garantir informação com qualidade e nos prazos acordados, assim como apoiar o Conselho de Administração no planeamento e no alinhamento das áreas operacionais aos objetivos estratégicos.

- **Assuntos Jurídicos**

Prestar apoio jurídico e elaborar estudos e pareceres sobre questões jurídicas.

- **Auditoria Interna**

Definir e gerir o plano anual de auditoria nas matérias financeira, informática, operacional e de gestão, acompanhar a implementação das ações corretivas e de melhoria decorrentes das auditorias realizadas e assegurar a gestão e controlo de risco operacional inerente à atividade.

- **Compliance**

Assegurar a gestão eficaz dos riscos de *compliance* das empresas no universo da PARVALOREM, S.A.

- **Recursos Humanos**

Garantir a qualidade da informação do cadastro individual dos colaboradores, assegurar o processamento de salários, assim como o cumprimento de obrigações legais em matéria de recursos humanos.

- **Operações**

Assegurar a gestão administrativa e documental dos processos da recuperação de crédito, nomeadamente a manutenção da qualidade da informação introduzida na aplicação de crédito.

- **Tecnologias de Informação e Logística**

Assegurar a gestão de sistemas e de tecnologias de informação, bem como a logística.

Para além das funções delegadas nos órgãos anteriormente referidos, foram também delegados poderes pelo Conselho de Administração em Comitês específicos, nomeadamente através das seguintes normas internas:

Regulamento de Recuperação de Crédito

Define a composição, atribuições, competências e funcionamento dos diferentes Órgãos de Decisão de recuperação de crédito. São definidos três escalões:

- Conselho de Recuperação de Crédito (dois Administradores)
- 2.º Escalão (um Coordenador + Diretor da DCRC)
- 1.º Escalão (um Gestor + um Coordenador)

Assinaturas Autorizadas e Procuраções

As Assinaturas Autorizadas definem as formas de obrigar a empresa, através da articulação dos poderes dos vários Grupos de assinaturas. As Assinaturas Autorizadas da Instituição constam do

Aplicativo de Assinaturas Autorizadas, existente para o efeito, e disponível na *intranet*. O Aplicativo contém a compilação de todas as Assinaturas Autorizadas e Procurações existentes na Instituição, divididas em três separadores:

- CA (Conselho de Administração)
- A (Grupo A – Responsáveis 1º Nível)
- B (Grupo B – 2º Nível)

Os Colaboradores a quem for atribuída procuração terão poderes para representar a respetiva Instituição conforme o tipo de procuração e tendo em conta as regras definidas pelo Conselho de Administração.

Autorização e Pagamento de Despesas

Define os procedimentos e regras a observar no que respeita à autorização e pagamento de despesas, estabelecendo três escalões de decisão:

- Conselho de Administração
- Administrador do Pelouro
- Responsável de Direção.

De forma a existir um maior controlo sobre situações ocorridas ou potenciais houve lugar à criação da Comissão de Implementação e Manutenção (CIM) do Plano com a intervenção de duas áreas da PARVALOREM, S.A., nomeadamente a Direção de Auditoria Interna e o Gabinete de *Compliance*.

Foram identificados os principais fatores de risco na atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., definidos os critérios de qualificação do risco (em função da probabilidade ocorrência e gravidade do risco) e para cada órgão da estrutura orgânica foram identificados os riscos e infrações conexas, as medidas a adotar para prevenção das ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Para suporte das medidas a adotar foram definidos e divulgados internamente, através de instruções de serviço, os regulamentos e procedimentos internos a que as várias áreas deverão dar cumprimento.

VI.B.2. Responsáveis pela Implementação e Manutenção do Sistema de Gestão e Controlo do Risco

A gestão de risco operacional é responsabilidade de área funcional específica da Direção de Auditoria Interna, com as seguintes competências:

- Propor a aplicação de uma metodologia de identificação e mitigação de risco aplicável à atividade;
- Assegurar o mapeamento de riscos específicos e atividades de controlo em cada uma das áreas de negócio;

- Propor e controlar a implementação de medidas que visem a resolução/mitigação das fragilidades detetadas no sistema de controlo interno;
- Conceber e rever os processos de gestão e respostas a riscos, incluindo programas e/ou planos de contingência e de continuidade das atividades;
- Assegurar a elaboração, execução e manutenção dos planos de continuidade de negócio, em articulação com as diferentes áreas de negócio e com os fornecedores estratégicos.

A CIM que integra a Direção de Auditoria Interna e o Gabinete de *Compliance*, é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos deste tipo.

Tem como principais responsabilidades:

- Proceder anualmente à monitorização da implementação do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS;
- No seguimento desta avaliação, e em resultado de novos riscos de corrupção e infrações conexas ou de novas medidas preventivas deverá solicitar aos responsáveis das várias áreas a elaboração de um relatório de monitorização para uma nova proposta de revisão do plano;
- As situações detetadas ao nível de risco de corrupção e infrações conexas são direcionadas para a Direção de Auditoria Interna para respetiva análise e elaboração de relatório a entregar à Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

VI.B.3. Medidas Adotadas na Política de Risco

A empresa tem uma POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, está a desenvolver um modelo de gestão de risco operacional e um plano de continuidade de negócio e, no âmbito do DL-192/2015, vai documentar o Sistema de Controlo Interno.

Os principais riscos da atividade são objeto de acompanhamento permanente pelas respetivas áreas, que introduzem medidas de controlo interno relativamente às tarefas e procedimentos relevantes, estando essas medidas vertidas no normativo interno da Instituição, nomeadamente nas Instruções de Serviço. Numa segunda linha surgem os órgãos responsáveis pelos riscos (risco operacional e risco informático) e pelo cumprimento (*compliance*). Estes órgãos têm uma dupla função, de controlo, mas também de gestão, podendo intervir diretamente, de modo a modificar e desenvolver o controlo interno e os sistemas de riscos.

Num último nível de atuação surge a função de Auditoria Interna, com independência hierárquica e de gestão sobre os processos analisados.

Para a elaboração do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, e foram definidas tabelas normalizadas que congregassem para cada área funcional as seguintes variáveis:

- Identificação das competências;

- Subatividades;
- Descrição das situações de risco detetadas;
- Respetivas implicações;
- Gravidade do risco;
- Probabilidade de ocorrência;
- Medidas de prevenção/controlo do risco.

A PARVALOREM, S.A. (responsável pelo suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) seguiu a seguinte metodologia, que permitiu não só identificar exaustivamente as medidas de prevenção necessárias, como definir os responsáveis pela intervenção:

- Criação de um grupo de trabalho multidisciplinar;
- Sistematização das funções de cada área;
- Contributo do responsável de cada área para as tabelas definitivas;
- Consolidação e normalização das tabelas de cada área;
- Elaboração do plano a propor ao Conselho de Administração;
- Aprovação do plano;
- Divulgação interna.

VI.B.4. Dependência Hierárquica e Funcional

A Direção de Auditoria Interna e o Gabinete de *Compliance*, dependem hierarquicamente e diretamente da Administração.

VI.B.5. Outras Áreas com Competências de Controlo de Riscos

As medidas de prevenção e controlo são transversais a toda a estrutura orgânica da PARVALOREM, S.A. e conseqüentemente, aplicáveis a todos os Colaboradores das várias áreas funcionais.

No PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (disponível em www.parvalorem.pt - Parparticipadas/Bom Governo) constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos seus Colaboradores.

VI.B.6. Principais Tipos de Riscos

No capítulo 5 do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (disponível no *site* Institucional da PARVALOREM, S.A. que inclui as 3 sociedades), estão identificados todos os tipos de risco associados à atividade das várias áreas funcionais.

O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS e o respetivo Relatório Anual de Execução do Plano são elaborados com base na recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho, publicada na II série do Diário da República n.º 140, de 22 julho, pelo que os riscos aí explicitados são os que constam daquela recomendação. Os planos e os relatórios de execução são remetidos ao Conselho de Prevenção de Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Relativamente à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e tendo em conta que o seu principal objetivo é a alienação das suas participações sociais contribuindo para a minimização do esforço financeiro assumido pelo ESTADO PORTUGUÊS no âmbito da operação de reprivatização do BPN, identificamos alguns dos principais tipos de riscos a que as operações de alienação se expõem:

Riscos	Medidas de Prevenção
Divulgação de informação sobre a operação	Existência de Data Room
Questões levantadas pelos potenciais investidores	Uniformização das respostas através de canal único (Data Room) para todos os potenciais investidores
Análise de propostas	Análise por técnicos competentes e independentes com emissão de pareceres. Recurso à Banca de Investimento
Concretização da operação	Solicitar garantias que assegurem a componente financeira da operação
Decisão interna	Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração
Decisão da Tutela	Pedido de autorização do Órgão da Tutela nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11º, n.º 1 do Dec-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro (Regime do Setor Público Empresarial) - Ministério das Finanças

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. assegura em cada operação a concretização das medidas de prevenção identificadas e, para melhor garantir a independência na análise destas operações recorre a técnicos da Banca de Investimento para análise e emissão de pareceres. Cumpre igualmente o disposto no artigo 11º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (REGIME DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL).

VI.B.7. Processo de Gestão e Mitigação de Riscos

Para cada área funcional e para cada tipo de risco detetado foram definidas as medidas de prevenção e controlo, por forma a mitigar o risco e que passaram pela intervenção no processo por mais do que um colaborador em vários níveis de controlo, pela elaboração de regulamentos internos, pela elaboração de normativos, pelo estabelecimento de procedimentos internos de controlo e pela segregação de funções.

No caso específico da venda de participações sociais, são cumpridas as medidas de prevenção identificadas acima.

VI.B.8. Elementos do Sistema de Controlo Interno e Gestão de Risco relativos ao processo de divulgação de informação financeira

Foi implementado na PARVALOREM, S.A. (estrutura que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) um procedimento relativo à divulgação de informação financeira que passa pelo tratamento centralizado da informação nas áreas do Planeamento e Controlo de Gestão e Informação Corporativa, bem como pela obrigatoriedade de obtenção de autorização prévia da Administração.

C. Regulamentos e Códigos

VI.C.1. Regulamentos Internos e Regulamentos externos

Os regulamentos e códigos internos são disponibilizados aos colaboradores da PARVALOREM, S.A. na *intranet* corporativa mantida pela sociedade e dizem respeito a diversos aspetos da organização do trabalho. Devido ao seu carácter interno, não são, naturalmente, divulgados ao público.

Regulamentos Internos

Poderes

- Assinaturas Autorizadas e Procurações
- Autorização e Pagamento de Despesas

Sistemas de Informação

- Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação
- Acessos Informáticos e Perfis Funcionais

Direção de Assuntos Jurídicos

- Acordos Extrajudiciais e acordos judiciais

Serviços Gerais

- Cartões de Acesso
- Frota Automóvel – Regras de Utilização de Viaturas

Diversos

- PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

No PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (disponível em www.parvalorem.pt – Parparticipadas/Bom Governo) constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos seus Colaboradores.

Regulamentos Externos

A atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto de empresa pública, cujo regime jurídico consta Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante, dada a natureza pública do capital, é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto.

A atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças. Como no âmbito da sua atividade a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM e

do BANCO DE PORTUGAL, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão, bem como a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em sociedades financeiras e enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Por seu lado, os administradores da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

Por último, é de referir que, a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. integra o perímetro do Orçamento do Estado, tendo esta integração como consequência direta a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

VI.C.2. Códigos de Conduta e de Ética

Código Deontológico

Objetivos:

- Reunir os princípios fundamentais pelos quais se devem reger a organização;
- Reunir o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos Colaboradores da Empresa, no exercício das suas atividades.

Salientam-se de seguida as principais matérias abordadas nesta Instrução de Serviço:

- Organização e Funcionamento internos;
- Prestação de Informação;
- Conduta Profissional e Exercício de Funções;
- Segredo Profissional;
- Ação Disciplinar.

Data da elaboração: 08-agosto-2013

Está disponível no *site* institucional da PARVALOREM, S.A. (inclui as 3 sociedades) (www.parvalorem.pt - Parparticipadas/Bom Governo) e divulgado internamente através de instrução de serviço.

A Sociedade adotou um Código Deontológico, que entrou em vigor em 08-08-2013 e que reúne os princípios fundamentais pelos quais se deve reger a organização, bem como o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos Colaboradores da Empresa, no exercício das suas atividades.

O cumprimento dos exigentes comportamentos éticos e deontológicos impostos pelo Código Deontológico é aferido em permanência e a eventual violação das regras e procedimentos estabelecidos constitui infração disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional e/ou criminal que possa ocorrer.

O Código Deontológico está disponível em permanência:

- Na *Internet*, em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parvalorem/institucional/Documents/Código%20Deontológico.pdf>

- Na *Intranet* Corporativa da PARVALOREM/PARUPS/PARPARTICIPADAS (acessível a todos os Colaboradores) em:

<http://intranet.pars.com/pt/C16/CDI/EDIS/InstrucoesDeServico/IS%20Código%20Deontológico.pdf>

VI.C.3 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

No PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos seus Colaboradores.

A presente informação encontra-se disponível no *site* institucional (<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Relatórios.aspx>).

D. Deveres Especiais de Informação

VI.D.1. Plataformas Utilizadas para Cumprimento dos Deveres de Informação Económico-Financeira

- DGO ON-LINE
- SIRIEF
- SIGO
- TRIBUNAL DE CONTAS
- IGF
- INE
- CMVM
- SÍTIO INSTITUCIONAL PARVALOREM / PARUPS / PARPARTICIPADAS
 - a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades (www.parvalorem.pt - Parparticipadas/Informação Legal);

- b) Grau de execução dos objetivos fixados (www.parvalorem.pt – Parparticipadas/Institucional);
- c) Planos de atividade e orçamento, orçamento anual e plurianual – a sociedade, por Despacho n.º 108/15 -SET (da Secretaria de Estado do Tesouro), ficou isenta da sua publicação no site institucional;
- d) Documentos anuais de prestação de contas (www.parvalorem.pt - Parparticipadas/Relatórios e Informação Financeira);
- e) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização – a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é uma Entidade Pública Reclassificada, integrada no Regime Simplificado, pelo que não está obrigada ao reporte dos Relatórios trimestrais de execução orçamental.

VI.D.2. Plataformas Utilizadas para Cumprimento dos deveres de transparência

Quanto aos deveres de transparência, a empresa cumpre as suas obrigações de reporte junto da Tutela, Supervisão e ao Público em geral, disponibilizando ainda toda a informação relevante nestas plataformas.

E. Sítio de Internet

VI.E.1. Endereço e Divulgação da Informação Disponibilizada

O *website* da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. pode ser consultado em: www.parvalorem.pt (*site* conjunto das 3 sociedades)

VI.E.1.a. Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no art.º 171 do Código das Sociedades Comerciais

Esta informação está disponível em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Informação-Legal.aspx>

VI.E.1.b. Local onde se encontram os Estatutos e os Regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Estatutos:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Informação-Legal.aspx>

Regulamentos:

Por questões que se prendem com a organização/custos do *site*, não se estabelecem hiperligações de acordo com cada informação.

VI.E.1.c. Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

Esta informação está disponível em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Órgãos-Sociais.aspx>

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Bom-Governo.aspx>

VI.E.1.d. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas

Esta informação está disponível em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Relatórios.aspx>

VI.E.1.e. Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

Não existe contrato específico de prestação de serviço público. A empresa não presta serviços públicos, não prossegue quaisquer fins de interesse geral que se destinem ao bem comum da população. Veja-se, para melhor compreensão da noção de serviço público, constante da Lei n.º 23/96, de 26 de julho que, no seu artigo 1º, nº 2, elenca os serviços públicos considerados pelo ESTADO PORTUGUÊS como essenciais (serviços de: fornecimento de água, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de gás, comunicações eletrónicas, postais, recolha e tratamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos). Assim sendo, não se aplica à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. o art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

VI.E.1.f. Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do ESTADO nos últimos 3 exercícios.

Pelo despacho n.º 108/15-SET de 30 de janeiro de 2015, foi superiormente autorizada a isenção da sociedade da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Este ponto não se aplica à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

VII.A.1. Órgão Competente

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de remunerações com poderes para fixar essas remunerações.

VII.A.2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

A PARVALOREM, S.A., de acordo com a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, elaborou um PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS que estabelece a política da PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. em relação ao combate à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos.

Faz parte integrante deste documento o CÓDIGO DEONTOLÓGICO (I.S. N.º 04/19 de 08-08-2013) que reúne os princípios fundamentais pelos quais se deve reger a organização e estabelece o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos colaboradores no exercício das suas atividades (estrutura de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.).

Aos trabalhadores da PARVALOREM, S.A. (estrutura operacional de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) está interdita:

- a intervenção na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem;
- a execução de operações em que intervenham como ordenantes ou beneficiários, direta ou indiretamente, os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente controlem.

De acordo com a RCM n.º 49/2007 de 28 de março (ponto 22), os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

- Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;
- No início de cada mandato, e sempre que se justificar, tais membros devem declarar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:

- Cumprem as disposições legais relativas à comunicação de cargos exercidos em acumulação;
- Respeitam as normas relativas à abstenção de intervir em decisões que envolvam o seu próprio interesse;
- Respeitam as normas de declaração de quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que

mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;

- E ainda, obedecem às regras relativas à declaração de interesses, bem como ao regime de incompatibilidades e impedimentos definido no “Estatuto do Gestor Público” (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março).

No anexo deste relatório encontra-se a DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de que se abstêm de interferir em decisões que envolvam os seus próprios interesses.

O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS encontra-se publicado no *site* oficial da empresa.

Durante o ano de 2016, realizaram-se reuniões trimestrais da Comissão de Implementação e Manutenção do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. A CIM não registou, durante o ano de 2016, qualquer exposição relativa a problemas ou denúncias relacionadas com o tema.

VII.A.3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir a abstenção de intervenção em decisões dos seus próprios interesses

O teor da declaração é o seguinte: “declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o art.º 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.”

B. Comissão de Fixação de Remunerações

VII.B. Composição

Não foi designada qualquer comissão para fixação de vencimentos.

C. Estrutura das Remunerações

VII.C.1. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Por deliberação tomada na Assembleia Geral de 29 de abril de 2015, o ESTADO PORTUGUÊS, acionista único da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., procedeu à reeleição para o trénio de 2015-2017 dos membros do Conselho de Administração:

BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES
Presidente

FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE
Vogal não executivo

Posteriormente, o ESTADO PORTUGUÊS elegeu como Vogal não executivo do Conselho de Administração o Senhor Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, o qual, todavia, só iniciou

funções em 1 de fevereiro de 2016, após a obtenção da necessária autorização prévia do BANCO DE PORTUGAL, renunciando ao cargo, por incompatibilidade superveniente, em 21/11/2016.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, conjugado com o estabelecido no artigo 31.º do EPG, foram autorizados os Dr. Francisco Nogueira Leite, Dr. Bruno de Castro Henriques, e a Dra. Maria Paula Poças a acumular as funções de membros do Conselho de Administração na PARVALOREM, S.A., na PARUPS, S.A. e os Dr. Francisco Nogueira Leite e Dr. Bruno de Castro Henriques na PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., desde que apenas exerçam funções executivas numa delas e não acumulem remunerações.

Todavia, caso deixem de exercer funções executivas em qualquer uma das três sociedades acima referidas terão direito às remunerações auferidas enquanto vogais não executivos do Conselho de Administração dessas sociedades. A estas remunerações serão aplicadas outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas.

Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, conjugada com o Despacho n.º 1231/SETF/2012, de 30 de julho, que procedeu à classificação da sociedade (NIVEL C), foram fixadas as seguintes remunerações dos membros do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:

- Presidente – Valor líquido: € 4.578,20 pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação no montante de € 1.831,28, pago 12 vezes por ano;
- Vogais não executivos – Valor líquido: € 915,64 pago 14 vezes por ano.

Aos valores líquidos referidos acima são aplicadas as reduções remuneratórias constantes da Lei n.º 12-A/2010, de 30 junho, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro por via do seu artigo 2º n.º 9 al. r), 14º n.º 2 da Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão. As remunerações a auferir efetivamente pelos membros do Conselho de Administração, não podem exceder os montantes atribuídos à data de 01-03-2012, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 fevereiro.

O valor máximo das despesas associadas a comunicações, previstas no n.º 3 do artigo 32.º do EGP foi fixado em €80,00 mensais.

O valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do EGP foram fixados em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação.

Em 24 de setembro de 2013, em Assembleia Geral, o acionista único deliberou designar os membros para o Conselho Fiscal para o período do triénio de 2013 – 2015, tendo sido:

MARIA ROSA TOBIAS SÁ ⁽¹⁾

Presidente

(1) renunciou ao cargo em 7-11-2016

DAVID ANTONIO TEIXEIRA DE AVELAR ⁽²⁾

Vogal

(2) mantém-se em funções até nova designação

MIGUEL MENDES DE BARROS ⁽²⁾

Vogal

(2) mantém-se em funções até nova designação

Foram mantidas as remunerações auferidas mensais ilíquidas, a serem pagas catorze vezes por ano:

- Presidente: € 500,00
- Vogais: € 350,00

A remuneração contratada com a **Sociedade de Revisores Oficiais de Contas / Auditor** para o exercício de 2016 foi € 38.000 (excluindo o IVA) e corresponde aos honorários para o exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por José António Mendes Garcia Barata, ROC n.º 1210

Efetivo

Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, ROC n.º 572

Suplente

VII.C.2. Modo de estruturação da remuneração de forma a permitir o alinhamento com os objetivos de longo prazo da entidade

Não aplicável.

VII.C.3. Referencia a uma existência de uma componente variável da remuneração

Não aplicável.

VII.C.4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração

Não aplicável.

VII.C.5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não aplicável.

VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

D. Divulgação das Remunerações

VII.D.1. Montante Anual da Remuneração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento	Despesas de representação
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	S	C	4.578,20	1.831,28
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	S	C	n.a.	n.a.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	86.070,16	-	85.612,34	6.342,15	-	79.270,19
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-
			Total	Total	Total	Total
			85.612,34	6.342,15	-	79.270,19

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo Anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	-	-	SS	18.826,67	-	2.773,28	SRC + SAT	1.286,15
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	SRC	1.000,00
			Total	Total	Total	Total	Total	Total
			-	-	18.826,67	-	2.773,28	-

Legenda: SAT - Seguro acidentes trabalho / SRC - Seguro responsabilidade civil

VII.D.2. Montantes pagos por outras entidades em relação de domínio ou de grupo

Não existiram montantes pagos por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

VII.D.3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros/prémios

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

VII.D.4. Indemnizações Pagas a Ex-Administradores Executivos

Não houve lugar ao pagamento de indemnizações.

VII.D.5. Remuneração auferida pelos membros do órgão de fiscalização

Nome	Remuneração Anual (€)			
	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
MARIA ROSA TOBIAS SÁ ^(a)	6.742,45	215,00	-	6.527,45
DAVID ANTÓNIO TEIXEIRA DE AVELAR ^(b)	4.900,00	52,66	-	4.847,34
MIGUEL MENDES DE BARROS ^(b)	4.900,00	52,66	-	4.847,34
	Total	Total	Total	Total
	16.542,45	320,32	-	16.222,13

^(a) Renunciou em 7-11-2016

^(b) Mantêm-se em funções até nova designação

VII.D.6. Montante Anual da Remuneração dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
JOSÉ EMÍLIO COUTINHO GARRIDO CASTEL-BRANCO	-	-	-	-
CRISTINA MARIA PEREIRA FREIRE	-	-	-	-

De acordo com a DUE de 29 de junho de 2015, os membros da Mesa da Assembleia Geral não serão remunerados.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

VIII.1. Mecanismos de Controlo de Transações com Partes Relacionadas

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. realiza transações com o seu acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, bem como com as empresas PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A., PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e as empresas por esta última detidas.

As transações com o ESTADO PORTUGUÊS resultam dos financiamentos por este efetuados à sociedade para efeitos de cumprimento do serviço da dívida contraída no contexto da reprivatização do BPN.

A cooperação entre a PARVALOREM, S.A. e a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., é efetuada ao abrigo de um acordo de Partilha de Encargos com Recursos Humanos.

VIII.2. Outras Transações

Todos os processos de aquisição e/ou renegociação de contratos estão sujeitos às condições do mercado e têm como base pressupostos de transparência, rigor e eficácia que passam pela separação de níveis de responsabilidade na decisão de contratar e pela segregação de funções relativamente aos processos de consulta e negociação, contabilização e de pagamento.

Todas as aquisições terão obrigatoriamente que passar por um processo de consulta ao mercado que envolva mais do que dois fornecedores, excetuando-se os casos em que por exclusividade de serviço ou produto tal não seja possível e desde que devidamente fundamentado. A opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo ou o que apresenta a melhor relação qualidade/custo para o bem ou serviço.

Não existem, em 2016, fornecedores cuja faturação ultrapasse o valor referido no n.º 13 da RCM n.º 49/2007 (mais de 5% dos FSE).

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental

A análise de **sustentabilidade da empresa**, nomeadamente no **domínio económico** terá de ter, fundamentalmente, em conta a missão atribuída pelo acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

A missão de gerir e potenciar a valorização dos ativos sob gestão, por forma a minimizar a perda para o acionista num contexto de alienação, coloca a sustentabilidade da empresa, em termos económicos, intrinsecamente ligada à capacidade de valorizar esses ativos, de encontrar a melhor forma e momento para a respetiva alienação e ainda de, em sede de negociação com potenciais investidores, assumir uma posição negocial forte num clima macroeconómico adverso.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, de centralização da gestão em políticas de máxima valorização das várias participações sociais com vista a iniciar processos de alienação no menor tempo possível e num clima mais consentâneo com perspetivas de recuperação.

A monitorização do resultado das alienações de ativos será efetuada aquando da sua efetiva venda.

Relativamente à **sustentabilidade no domínio social**, a empresa não tem quaisquer trabalhadores com vínculo contratual. A gestão da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., é assegurada pelas estruturas funcionais da PARVALOREM, S.A., empresa que assumiu a posição de empregadora, por via do contrato de trespasse com o BPN em 10 de fevereiro de 2012, os trabalhadores anteriormente afetos à Direção de Meios do BPN.

A política de **sustentabilidade ambiental** da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., está suportada na política adotada pela PARVALOREM, S.A., empresa que assegura toda a gestão desta sociedade e que se rege por normas internas aplicáveis as três sociedades.

X. Avaliação do Governo Societário

X.1. Cumprimento das Recomendações

Na Assembleia Geral que ocorreu em 21 de novembro de 2016, o representante do acionista Estado votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e das Contas Individuais e

Consolidadas do exercício de 2015, em ambos os casos atentas as reservas e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas, e no parecer do Conselho Fiscal. Mais votou favoravelmente a aprovação do Relatório do Governo Societário, referente ao exercício de 2015, e recomendou ainda ao Conselho de Administração que:

- Divulgue a informação a que se refere a reserva expressa no n.º 7 da Certificação Legal das Contas consolidadas;
- De futuro, apresente documento autónomo no qual evidencie o grau de concretização dos objetivos do administrador executivo, em conformidade com o estabelecido no respetivo contrato de gestão, bem como justificação fundamentada para os desvios verificados;
- Apresente ao acionista um plano de negócios que inclua a estratégia a adotar para a liquidação de cada ativo/categoria de ativos, até ao final do mês de janeiro de 2017.

O Conselho de Administração da sociedade, remeteu em 31 de janeiro de 2017 à Tutela, DGTF e Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças os elementos em conformidade com as recomendações do acionista na Assembleia Geral de aprovação de contas de 21 de novembro de 2016, nomeadamente:

- I. Relatório de Avaliação de Gestão
- II. Plano de Negócios
- III. Esclarecimento de Reservas

X.2. Outras Informações

Todos os elementos ou informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas encontram-se vertidas nos pontos anteriores.

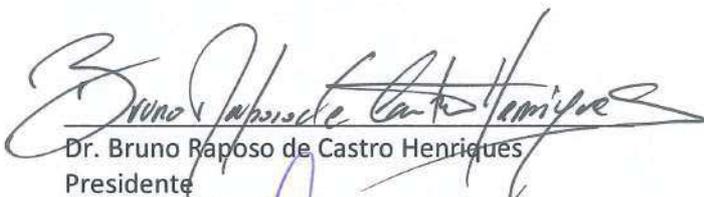
XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

- 1 – *Curricula* dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- 2 - Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016;
- 3 - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- 4 - Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- 5 – Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unanime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2015;
- 6 – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Lisboa, em 27 de abril de 2017

O Conselho de Administração



Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques
Presidente



Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite
Administrador não executivo

(*)

Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura
Administrador não executivo

(*) Não estava em funções no final do exercício (renunciou em 21/11/2016)

ANEXOS

81

Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração	
Bruno Raposo de Castro Henriques	
Data de nascimento	24 de janeiro de 1978
Cargos que exerce	Presidente do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da PARUPS, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE
Cargos que exerceu	Vogal do Conselho de Administração do Banco Efisa, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da BPN Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (1)
	Sub-Diretor do Departamento <i>Corporate Finance</i> do Banco Efisa, S.A.
	Sub-Diretor do Departamento <i>Special Projects</i> do Banco Efisa, S.A.
	Assistente de Direção do Departamento <i>International Business Development</i> do Banco Efisa, S.A.
	Director da Direção Financeira e Controlo de Gestão da ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Saúde e Ambiente, S.A.
	Director da Direção Financeira e Controlo de Gestão da CARHOLDING SGPS, S.A.
	Analista de Crédito no Gabinete Empresas&Soluções da Sede da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
	<i>Account Júnior</i> no GRUPO MCCANN-ERICKSON – MRM – McCann Relationship Marketing Portugal
	Sócio-fundador e Administrador/Gerente de diversas empresas nas áreas de marketing e publicidade, produção gráfica, imobiliária e ensino
Habilitações académicas	Licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
Outras habilitações Distinções obtidas	Realização de sessões semestrais para alunos de Mestrado e Licenciatura, como Conferencista Convidado, na UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, sobre o tema "As Origens e Consequências da Crise"
	Turnaround Management Strategies – Executive Education Programs na Harvard Business School – Boston, USA
	Programa Avançado de Gestão Bancária na Universidade Católica Portuguesa
	Curso Avançado para Executivos – Comércio e Distribuição Automóvel na Universidade Nova de Lisboa

(1) Até à alienação que ocorreu em 12-12-2014

Vogal do Conselho de Administração	
Francisco Nogueira Leite	
Data de nascimento	23 de novembro de 1959
Cargos que exerce	Presidente do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da Parparticipadas SGPS, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da PARUPS, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração da Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE
Cargos que exerceu	Presidente do Conselho de Administração do Banco EFISA, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração da ECOSAÚDE, S.A.
	Administrador Executivo da Fernave, S.A.
	Presidente do SIJE, S.A.
	Membro Conselho Fiscal do Euroshore, S.A.
	Secretário-Geral da Sociedade Geral de Projetos Industriais e Serviços, S.A. – IPE
	Presidente do Conselho de Administração da BPN Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.(1)
	Presidente do Conselho de Administração do BPN (IFI) Cabo Verde (2)
Presidente do Conselho de Administração da Real Vida Seguros,sa (3)	
Habilitações académicas	Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

- (1) Até à alienação que ocorreu em 12.12.2014
 (2) Até à alienação que ocorreu em 28.10.2013
 (3) Ate à alienação que ocorreu em 27.09.2013

Vogal do Conselho de Administração (comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016)	
Pedro Miguel do Nascimento Ventura	
Data de nascimento	22 de Abril de 1970
Cargos que exerce	Presidente do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. (desde novembro de 2016) (1)
	Presidente do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. (desde novembro de 2016) (1)
	Membro da Comissão Executiva do Fundo de Resolução – Banco de Portugal
	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Transtejo
	Membro do Conselho de Administração da Parpública, SGPS, S.A.
Cargos que exerceu	Subdirector-Geral da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
	Vogal não executivo do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (2)
	2013-2015 – Vogal do Conselho Fiscal da Refer-Rede Ferroviária Nacional, EPE
	2012-2013 - Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dos CTT-Correios de Portugal, S.A.
	2006-2011 – Assessor Jurídico da Presidência da CIDM/CIG – PCM
	2005-2015 – Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Abreu Callado, IPSS
	2005-2005 – Diretor do Gabinete Jurídico do IDT, I.P. – Ministério da Saúde
	2004-2005 – Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança
	2002–2004 – Diretor do Gabinete Jurídico do IDT – Ministério da Saúde
	1999-2002 – Assessor Jurídico do IPDT – Presidência do Conselho de Ministros
Habilitações académicas	Licenciatura em Direito, menção Jurídico-Económicas na UAL
	Estágio de Advocacia

(1) Foi eleito para o mandato de 2016-2018 na Assembleia Geral de 21 de novembro de 2016

(2) Renunciou em 21 de novembro de 2016

Órgão de Fiscalização

Vogal do Conselho Fiscal	
David António Teixeira de Avelar	
Data de nascimento	23 de dezembro de 1957
Cargos que exerce	Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Luso-Árabe para a Cooperação
	Vogal do Conselho Fiscal do Banco Efisa, S.A.
	Vogal do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A.
	Vogal do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A.
	Vogal do Conselho Fiscal da Parparticipadas, SGPS, S.A.
	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting
	Advogado inscrito na Ordem dos Advogados desde 1985
Cargos que exerceu	Entre 1986 e 1991 desempenhou funções de Adjunto Jurídico em gabinetes ministeriais dos IX, X e XI Governos Constitucionais.
	Entre junho de 1993 e setembro de 1996, advogado dos quadros da Direção dos Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Habilitações académicas	Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa

Vogal do Conselho Fiscal	
Miguel Mendes de Barros	
Data de nascimento	23 de março de 1984
Cargos que exerce	Vogal do Conselho Fiscal do Banco Efisa, S.A desde 2011. Vogal do Conselho Fiscal da Parparticipadas, SGPS, S.A desde 2011.
Cargos que exerceu	Desde 2009, desempenhou funções de consultoria em Engenharia Electrotécnica, na área de Telecomunicações, direta ou indiretamente, para as empresas Nokia Siemens Networks, Alcatel-Lucent e Vodafone (à data corrente) Vogal do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. (1) Vogal do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. (1)
Habilitações académicas	Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior Técnico – Área de Telecomunicações

(1) Até 21 de novembro 2016

Presidente do Conselho Fiscal (exerceu funções até 7/11/2016, data em que renunciou ao cargo)	
Maria Rosa Tobias Sá	
Data de nascimento	16 de agosto de 1960
Cargos que exerce	Vogal do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. Vogal do Conselho Fiscal da Gerbanca, SGPS, S.A.
Cargos que exerceu	Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P. Chefe de Unidade do Organismo Europeu de Luta Antifraude Coordenadora do Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República Subdiretora-Geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu Diretora de Serviços da Inspeção-Geral do Ministério da Agricultura e das Pescas Inspetora de Finanças Principal da Inspeção Geral de Finanças Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A. Presidente do Conselho Fiscal do Banco Efisa, S.A. Presidente do Conselho Fiscal das Participadas, SGPS, S.A. Presidente do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. Presidente do Conselho Fiscal da Parups, S.A.
Habilitações académicas	Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – área de Métodos Matemáticos
Outras habilitações /Distinções obtidas	Leccionou no Instituto Superior de Línguas e Administração (“Métodos Matemáticos aplicados à Gestão”, “Estatística” e “Investigação Operacional”) e na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (“Complementos de Matemática e Teoria das Probabilidades”).

ARMANDO PINTO
Advogado
Secretário da Sociedade
(Artigo 446º-B do Código das Sociedades Comerciais)

CERTIFICADO

ARMANDO JOSÉ FONSECA PINTO (que profissionalmente usa ARMANDO PINTO), Advogado, Secretário da Sociedade "PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.", sociedade anónima de capitais públicos, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 51 – 5º Piso, Fracção F, em Lisboa, com o capital social de noventa milhões e cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 509 526 250, CERTIFICA, ao abrigo das competências legalmente conferidas pelo disposto na alínea f) do nº1 do artigo 446º - A do Código das Sociedades Comerciais, que o texto que a seguir se reproduz é a transcrição verdadeira, completa e actual, do ponto quarto da ata da reunião do Conselho de Administração da "PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.", realizada no dia 27 de Abril de 2017, relativo ao assunto "Relatório do Governo Societário 2016": -----

"Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezassete, pelas doze horas e quinze minutos, na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51, 5º Piso-Fracção F, em Lisboa, reuniu regularmente o Conselho de Administração da Sociedade "PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.", sociedade anónima, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 509 526 250 e o capital social de noventa milhões e cinquenta mil euros, dividido em dezoito milhões e dez mil ações, no valor nominal de cinco euros cada. -----

Encontravam-se presentes os membros do Conselho de Administração,



Senhores Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques (Presidente) e Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite, bem como o Secretário da Sociedade, Senhor Dr. Armando José Fonseca Pinto. -----

Aberta a sessão, o Conselho de Administração deliberou sobre os seguintes assuntos, que constavam da respectiva -----

Ordem de Trabalhos:

[...]

Quarto: Relatório do Governo Societário 2016

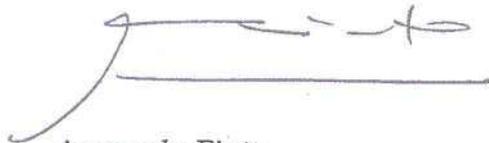
O Conselho de Administração apreciou, analisou e aprovou, por unanimidade, o "Relatório de Governo Societário" referente ao ano 2016. O referido documento fica arquivado na pasta dos assuntos apreciados pelo Conselho de Administração, como anexo a esta ata. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Armando José Fonseca Pinto, lavrei a presente ata, que também assino, após a assinatura dos Senhores Administradores presentes." -----

Por ser verdade e me ter sido pedido, passo o presente CERTIFICADO, que vai por mim rubricado em cada uma das suas duas páginas e assinado no final. ----

Lisboa, 31 de Maio de 2017

O Secretário da Sociedade,



Armando Pinto



PARPARTICIPADAS SGPS, S.A.

Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Governo Societário 2016

1. Introdução

A PARPARTICIPADAS é uma sociedade anónima constituída, em 16 de Setembro de 2010, no âmbito do processo de reestruturação financeira do BPN - Banco Português de Negócios, S.A. ("BPN"), seu acionista único, tendo em vista a reprivatização daquele Banco e face à decisão de segregar um conjunto de ativos do balanço individual e consolidado do Banco, transferindo-o para três sociedades constituídas para esse efeito, designadas "PAR's" (PARVALOREM, PARUPS e PARPARTICIPADAS). Neste contexto, coube à PARPARTICIPADAS adquirir ao "Grupo BPN" um conjunto de participações financeiras.

A 14 de Fevereiro de 2012, o Estado Português assumiu, diretamente, todos os direitos e obrigações desta Sociedade ao adquirir a totalidade das ações representativas do capital social da PARPARTICIPADAS por execução de despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e Finanças - Despacho 825/11, de 3 de junho de 2011.

A Sociedade ficou, assim, vinculada ao cumprimento das orientações estratégicas definidas pelo acionista para o Setor Empresarial do Estado (SEE), de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que estipulou os Princípios do Bom Governo para todo o perímetro.

O objeto social da empresa é o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades, como forma indireta de exercer a atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e de gestão. A missão da Sociedade é contribuir para a minimização do esforço financeiro assumido pelo Estado no quadro da operação de reprivatização do BPN.

A PARPARTICIPADAS não dispõe de quadro de pessoal à exceção dos elementos que integram os órgãos sociais da empresa, continuando a sua gestão operacional a ser assegurada pela PARVALOREM, que se insere nos objectivos tendentes à reestruturação e racionalização de recursos imposto às Sociedades gestoras dos ativos do ex-BPN.

Tendo em consideração as diretivas do seu acionista único, a PARPARTICIPADAS procurou em 2016:

- finalizar com sucesso os processos de alienação em curso das suas participadas (e.g.: EFISA, BPN PARTICIPAÇÕES BRASIL);
- encontrar potenciais interessados para as restantes participadas;



- assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor que visem a Sociedade, adaptando ainda a informação de gestão interna aos requisitos exigidos ao SEE;

2. Enquadramento

Conforme disposto no artigo 54º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, sobre o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, as empresas públicas devem, anualmente, submeter um relatório de boas práticas de governo societário, onde seja incluída informação atual e completa sobre todas as matérias nele regulamentadas - Capítulo II, Secção II, Práticas de bom governo -, competindo posteriormente ao órgão de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento daquela exigência.

Para alicerçar a posição vertida neste Parecer, o Conselho Fiscal efetuou a análise do referido Relatório, consultando os documentos aí mencionados, e obteve, ainda, junto do Conselho de Administração e dos serviços da empresa, esclarecimentos sobre os aspetos considerados relevantes, nomeadamente, sobre a respetiva metodologia operacional.

3. Considerações

O Conselho Fiscal, de acordo com o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de Outubro, apreciou o conteúdo do Relatório de Governo Societário, sendo da opinião que este inclui a informação exigível à Sociedade nos termos do Capítulo II do aludido diploma legal, designadamente no que concerne aos objetivos e respetivo grau de cumprimento, estrutura de capital, participações sociais e obrigações detidas, órgãos sociais, organização interna, - (em particular, sistema de gestão e controlo interno, medidas adotadas na gestão do risco, regulamentos internos e externos, código de conduta) -, deveres de informação, aplicação de reduções remuneratórias, contratação pública e plano de redução de custos, bem como do pacote remunerativo dos diferentes órgãos da Sociedade.

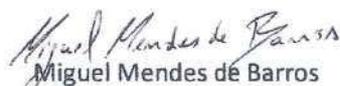
4. Parecer

Tudo devidamente ponderado, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove o Relatório de Governo Societário, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentado pelo Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS.

Lisboa, 25 de Maio de 2017



David António Teixeira de Avelar



Miguel Mendes de Barros

Declaração de Independência (artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Presidente do Conselho de Administração

Eu, BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, S.G.P.S. S.A., declaro, para efeitos do disposto nos artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e demais normativos relevantes, que não intervenho, nem intervirei, nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas.

Mais declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais na sociedade, nem mantenho relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio.

Lisboa, 27 de abril de 2017



Handwritten signature of Bruno Raposo de Castro Henriques.



Handwritten mark or signature.

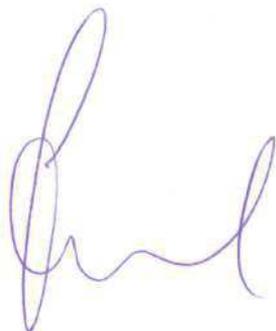
Declaração de Independência (artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Vogal do Conselho de Administração

Eu, FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, S.G.P.S S.A., declaro, para efeitos do disposto nos artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e demais normativos relevantes, que não intervenho, nem intervirei, nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas.

Mais declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais na sociedade, nem mantenho relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio.

Lisboa, 27 de abril de 2017



Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: Lisboa, 18/08/2015

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Pedro Miguel do Nascimento Ventura
NIF: 114258856
Morada: Av. António Augusto de Aguiar, 124, 6.º Dto,
Código Postal: 1050-020 Lisboa
E-mail: pnascimentoventura@gmail.com
Telefone: 968088702

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: PARPARTICIPADAS, S.A.
Tipo (Empresa Pública): Sector Empresarial do Estado
NIF: 509 526 250
Morada da Sede: Av. António Augusto de Aguiar 132 - 4º andar
Código Postal: 1050-020 LISBOA
E-mail: -
Telefone: 21 311 78 30
Fax: 21 353 06 34

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal Não Executivo
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 18 de Agosto de 2015
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31 de Dezembro de 2017

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal 41

1199-005 LISBOA

[Handwritten signature]
18/08/2015

[Handwritten initials]

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

ATA Nº 1 / 2016

No dia vinte e um de novembro de dois mil e dezasseis, pelas dezasseis horas, na sua sede sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51, 5.º Piso-Fração F, em Lisboa, teve lugar a Assembleia Geral Anual da Parparticipadas, SGPS, S.A., sendo o acionista único, o Estado Português, representado pelo Dr. José Manuel Fusco Gato, nomeado por Despacho do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de vinte e um de novembro de dois mil e dezasseis, o qual foi presente à Mesa da Assembleia Geral. -----

Na sequência da renúncia ao cargo do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, datada de 7 de novembro de 2016, os trabalhos da Assembleia Geral foram dirigidos pela Secretária da Mesa, Dra. Cristina Maria Pereira Freire. -----

Estiveram presentes na Assembleia Geral, para além do representante do acionista único Estado, o Presidente e os Vogais do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A., respetivamente, Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques, Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite e Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, o Vogal do Conselho Fiscal, Dr. David António Teixeira de Avelar, e ainda o Revisor Oficial de Contas, a sociedade Deloitte & Associados, SROC, S.A. representada pelo Dr. José António Mendes Garcia Barata, de acordo com a lista de presenças anexa à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

Verificada a presença do representante do acionista único Estado, este propôs e votou favoravelmente que a Assembleia Geral se constituísse ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), de acordo com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas da Sociedade referentes ao exercício de 2015, incluindo o Relatório de Governo Societário; -----
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício; -----
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade; --
- 4) Deliberar sobre as medidas julgadas convenientes nos termos e para o efeito do disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais; -----
- 5) Deliberar sobre a "Declaração sobre Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Parparticipadas, SGPS, S.A.". ----

Nesta decorrência e previamente à entrada na Ordem de Trabalhos, o Vogal não executivo do Conselho de Administração, Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, comunicou ao Conselho de Administração e à Mesa da Assembleia Geral a sua renúncia ao cargo, para o qual foi eleito através de Deliberação Unânime por Escrito

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

de 18 de agosto de 2015, tendo, para o efeito, apresentado as respetivas cartas de renúncia. -----

Entrando no ponto um da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa em funções deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A., tendo o Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques feito uma breve apresentação, reportada, em especial, aos eventos mais relevantes do ano de 2015, tendo destacado a assinatura do contrato de venda do Banco Efisa, S.A., cujo fecho da transação depende da autorização das entidades de supervisão, ainda em curso, bem como os dois processos de alienação que estavam em curso e que não tiveram o desfecho desejado de efetiva venda - BPN Participações Brasil, cujo único ativo é a sua participação no BPN Brasil Banco Múltiplo, e BPN Creditus Brasil. -----

No caso da participada BPN Participações Brasil, o Banco Central do Brasil indeferiu o pedido de autorização apresentado pelo promitente-comprador, o Banco BIC, o que levou a que a Parparticipadas, SGPS, S.A. tivesse relançado um novo processo de alienação no final do primeiro semestre de 2016, cuja concretização deverá ocorrer no início de 2017. -----

Mais referiu que de um total de treze sociedades que integravam o universo de participações sociais, diretas e indiretas da Parparticipadas, SGPS, S.A. aquando a sua constituição em 2010, para além das já mencionadas sociedades em alienação, estão ainda sob seu controlo direto duas sociedades: o BPN Creditus Brasil e a Imofundos. Nesta conformidade, caso se alcance o sucesso esperado na alienação da BPN Participações Brasil e Banco Efisa e na liquidação da BPN Creditus, o caminho está em aberto para que seja concluído, a médio prazo, o desiderato da liquidação da Parparticipadas, SGPS, S.A.. -----

Também o Vogal do Conselho de Administração, Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite pediu a palavra, começando por referir que lamenta a sucessão de adiamentos quanto à realização da presente Assembleia-Geral, o que aliás conduziu a que o Conselho de Administração tenha dirigido uma carta à Tutela em 16 do corrente, e manifestou um agradecimento a todos os que colaboraram com a sociedade e que cessaram e cessam funções nesta data. Mais agradeceu ao Conselho Fiscal a proximidade e a sua qualificada participação na atividade da empresa. Manifestou igualmente o seu agradecimento ao representante do acionista Estado e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), os quais sempre colaboraram de forma muito próxima com a sociedade, tendo sido fundamentais para a prossecução da atividade da empresa. Neste segmento, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques, subscreveu o referido nesta

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

sede pelo Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite, salientando igualmente a colaboração manifestada pela DGTF e agradecendo a todos os colaboradores. -----
Posto isto, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral em funções deu a palavra ao representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que agradeceu a colaboração do Conselho de Administração e a sua total transparência e fluidez de informação para a apresentação da Certificação Legal das Contas, salientando as reservas e as ênfases constantes da mesma. No que concerne à primeira reserva, fez questão de salientar que quer o Banco Efisa, S.A., quer o Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. desenvolveram todas as diligências possíveis no âmbito do processo judicial que foi instaurado contra aquele Banco em que é reclamado um montante de aproximadamente 6.840 milhares de euros, mas que não havendo uma posição concreta quanto à probabilidade de sucesso por parte dos advogados que acompanham o processo, a Deloitte não podia deixar de aplicar a reserva em causa. No que respeita à segunda reserva, aduziu que o Grupo Galilei entrou em insolvência e que por isso, o alcance da reserva perde relevância. Não obstante, o Dr. José Barata explicou que o movimento contabilístico que deu origem à reserva foi realizado pelo Conselho de Administração anterior ao presente, não podendo o mesmo (movimento contabilístico) ser agora desfeito pelo atual Conselho de Administração. Relativamente às ênfases, destacou, designadamente, o facto de as demonstrações financeiras individuais da sociedade em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze apresentarem capital próprio negativo de 124.270 milhares de euros, o que põe em causa a continuidade das operações e obriga à aplicação do disposto no artigo 35.º do CSC.-----
Nesta sequência, foi igualmente dada a palavra ao Conselho Fiscal, cujo Vogal presente, Dr. David António Teixeira de Avelar, agradeceu a colaboração leal e incondicional do Conselho de Administração, bem a cooperação do Revisor Oficial de Contas e da DGTF. Agradeceu também aos restantes membros do Conselho Fiscal, em especial à Senhora Presidente. -----
Posto isto, a Senhora Presidente da Mesa em funções agradeceu as intervenções efetuadas e submeteu o ponto um à votação. Nesta conformidade, o representante do acionista Estado votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e das Contas Individuais e consolidadas do exercício de 2015, em ambos os casos atentas as reservas e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas, e no parecer do Conselho Fiscal. Mais votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Governo Societário, referente ao exercício de 2015, e recomendou ainda ao Conselho de Administração que: -----
- Divulgue a informação a que se refere a reserva expressa no n.º 7 da Certificação Legal das Contas consolidadas; -----

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

- De futuro, apresente documento autónomo no qual evidencie o grau de concretização dos objetivos do administrador executivo, em conformidade com o estabelecido no respetivo contrato de gestão, bem como justificação fundamentada para os desvios verificados; -----

- Apresente ao acionista um plano de negócios que inclua a estratégia a adotar para a liquidação de cada ativo/categoria de ativos, até ao final do mês de janeiro de 2017. -----

Passando ao ponto dois da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa em funções deu uma vez mais a palavra ao representante do acionista Estado que votou favoravelmente a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, de transferência do Resultado Líquido negativo apurado no exercício, no montante de 32.707.599€ para Resultados Transitados. -----

Nesta esteira, a Senhora Presidente da Mesa em funções submeteu, então, à votação o ponto três da Ordem de Trabalhos, tendo o representante do acionista Estado proposto e votado favoravelmente o voto de confiança a que se refere o artigo 455.º do CSC, nos termos e para os efeitos aí previstos, no Conselho de Administração e nos Órgãos de Fiscalização, bem como em cada um dos membros subscritores dos documentos de prestação de contas, pareceres e certificações. -----

De seguida, e no que concerne ao ponto quatro, o representante do acionista Estado, no âmbito da apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, propôs e votou favoravelmente que a matéria relativa ao artigo 35.º do CSC não fosse objeto de deliberação na presente Assembleia Geral, por não se encontrarem reunidas as condições para o efeito, dando nota de que a continuidade das operações da empresa se encontra assegurada.-----

Relativamente ao ponto cinco da ordem de trabalhos, o representante do acionista Estado aprovou a "*Declaração sobre Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Parparticipadas, SGPS, S.A.*", apresentada pelo Conselho de Administração. -----

Posto isto, a Senhora Presidente da Mesa em funções agradeceu a todos os elementos a sua presença e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a Assembleia Geral, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai por aquela ser assinada. -----

A PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, em funções,



Cristina Maria Pereira Freire



parvalorem

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**



ÍNDICE

CAPÍTULO I	3
1. Introdução	3
2. Missão	4
3. Âmbito do Plano	5
4. Objetivo do Plano	6
5. Organização da Empresa	8
CAPÍTULO II	12
1. Noção de Risco	12
2. Corrupção e Crimes Conexos – Definições	15
CAPÍTULO III	17
1. Metodologia de Gestão do Risco de Corrupção e Crimes Conexos	17
CAPÍTULO IV	19
1. Descritivo de Funções / Competências	19
CAPÍTULO V	20
1. Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	20
CAPÍTULO VI	30
CAPÍTULO VII	38

CAPÍTULO I

1. INTRODUÇÃO

As ações representativas do capital social do BPN – Banco Português de Negócios, SA (BPN) foram objeto de nacionalização, por força e nos termos do artigo 2º da Lei nº 62-A/2088, de 11 de novembro.

Subsequentemente, o Decreto-Lei nº 2/2010, de 05 de janeiro, aprovou a operação de reprivatização do BPN, tendo sido posteriormente alterado pelo Decreto-lei nº 96/2011 de 19 de agosto, no sentido de também contemplar a possibilidade de recorrer à venda direta na reprivatização do Banco.

Em execução dos Despachos de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, respeitante à reestruturação do BPN e medidas subjacentes à mesma, determinadas pelos Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças nº 739/10-SETF de 19 de Julho, nº 875/10-SETF de 19 de agosto, e nº 19070-A/2010-SETF de 15 de dezembro, foram constituídas através de escritura pública outorgada em 16 de setembro de 2010, as sociedades Parvalorem, SA, Parups, SA e Parparticipadas, SGPS, SA, (sociedades PAR's) tendo como acionista único o BPN.

No âmbito do *Memorandum of Understanding* e do *Memorandum of Economic and Financial Policies* celebrados pelo Governo Português com a Comissão Europeia e com o Fundo Monetário Internacional, respetivamente e em execução do Despacho nº 825/11 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 03/06/2011, que determinou a aquisição pelo Estado Português, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças das ações, o Estado Português adquiriu 100% das ações representativas do capital social da Parvalorem, SA, da Parups, SA e da Parparticipadas, SGPS, SA, ao BPN em 14 de fevereiro de 2012.

As medidas subjacentes à reestruturação determinadas pelo Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças nº 739/10-SETF, de 19 de julho, nº 875/10-SETF de 19 de agosto, e nº 19070-A/2010-SETF de 15 de dezembro, passam pela segregação de um conjunto de ativos do balanço individual e consolidado do BPN e pela sua transmissão para as sociedades PAR's.

A Parvalorem é uma sociedade anónima que tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria, prestação de serviços administrativos, de aprovisionamento, operacionais e

informáticos, a aquisição para a sociedade de títulos ou de créditos e correlativa gestão de carteira de títulos ou de créditos pertencentes à sociedade e a aquisição de imóveis para revenda no âmbito destas atividades.

Neste enquadramento, coube à Parvalorem, SA adquirir ao BPN, SA, Banco Efisa, SA e BPN Crédito – Instituição Financeira de Crédito, SA um conjunto de créditos.

A PARVALOREM, S.A. tem por **objetivo** gerir, criteriosamente e com o sentido bem presente do “Interesse Público”, a carteira de créditos adquiridos no âmbito do processo de reprivatização do BPN de forma a contribuir para a minimização do esforço financeiro do Estado associado a esta operação.

2. MISSÃO

A PARVALOREM, SA está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, *o Estado Português*, de racionalização da atividade da empresa e em potenciar ao máximo a recuperação da carteira de crédito sob gestão.

Neste enquadramento, definiu como grandes linhas de atuação:

- ◆ Adaptar a estrutura orgânica da empresa à sua atividade;
- ◆ Garantir às áreas funcionais da PARVALOREM os meios tecnológicos (sistemas e infraestruturas) necessários ao desenvolvimento da atividade e com um nível de segurança ajustado;
- ◆ Garantir que a atividade de gestão e cobrança dos créditos adquiridos fica sujeita às normas gerais de serviço e manuais de procedimentos em vigor nas Instituições de crédito cedentes desses créditos, exceto na parte em que as mesmas sejam exclusivas desse tipo de instituições;
- ◆ Reequacionar contratos de prestação de serviços e racionalizar as instalações disponíveis;
- ◆ Assegurar o apoio à gestão das empresas do universo das PAR'S através das áreas funcionais da PARVALOREM;

- ◆ Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades financeiras do universo PAR's;
- ◆ Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Sector Empresarial do Estado).

2.1. Declaração

A Parvalorem, SA (doravante designada por Empresa) está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões legais e éticos que regem toda a sua atividade. É convicção desta Empresa bem como dos seus Colaboradores que o sucesso da mesma só é possível cumprindo todos os aspetos legais e trabalhando sempre no interesse da nossa Organização.

3. ÂMBITO DO PLANO

No seguimento da Recomendação do CPC de 1 de Julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelece-se o âmbito deste plano tendo em conta os seguintes pontos¹:

- 3.1. A atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora — de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial — deve, nos termos da Constituição da República e da lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.
- 3.2. O órgão dirigente máximo da Parvalorem, deve garantir a existência de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
 - b) Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno; segregação de funções; definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios

¹ Transcrição da Recomendação 1/2009 do CPC de 1 de julho de 2009.

públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, entre outros);

- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Os planos e os relatórios de execução referidos no número anterior devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

4. OBJETIVO DO PLANO

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estabelece a política da Parvalorem em relação ao combate à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a este tema.

A política descrita neste documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras, agindo em nome da Empresa. Para efeito do presente Plano, o mesmo refere-se coletivamente a estas pessoas como "Colaboradores".

Qualquer Colaborador que venha a ser envolvido em fraudes, ou que não respeite as regras dispostas neste documento será sujeito a sanções disciplinares, que poderão traduzir-se na cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. A situação poderá mesmo vir a ser reportada, quando se justifique, às autoridades competentes.

O Colaborador que suspeite de situações irregulares, de logro, burla, infração ou má conduta, deverá reportar esses factos à Direção de Auditoria Interna, através de carta fechada, ou pelo e-mail: parvalorem.dai@parvalorem.pt.

De forma a existir um maior controlo sobre situações ocorridas ou potenciais, houve lugar à criação da Comissão de Implementação e Manutenção (CIM) do Plano, com a intervenção de duas áreas da Parvalorem (Direção de Auditoria e Direção de Compliance).

A CIM é o Órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos deste tipo.

Tem como principais responsabilidades:

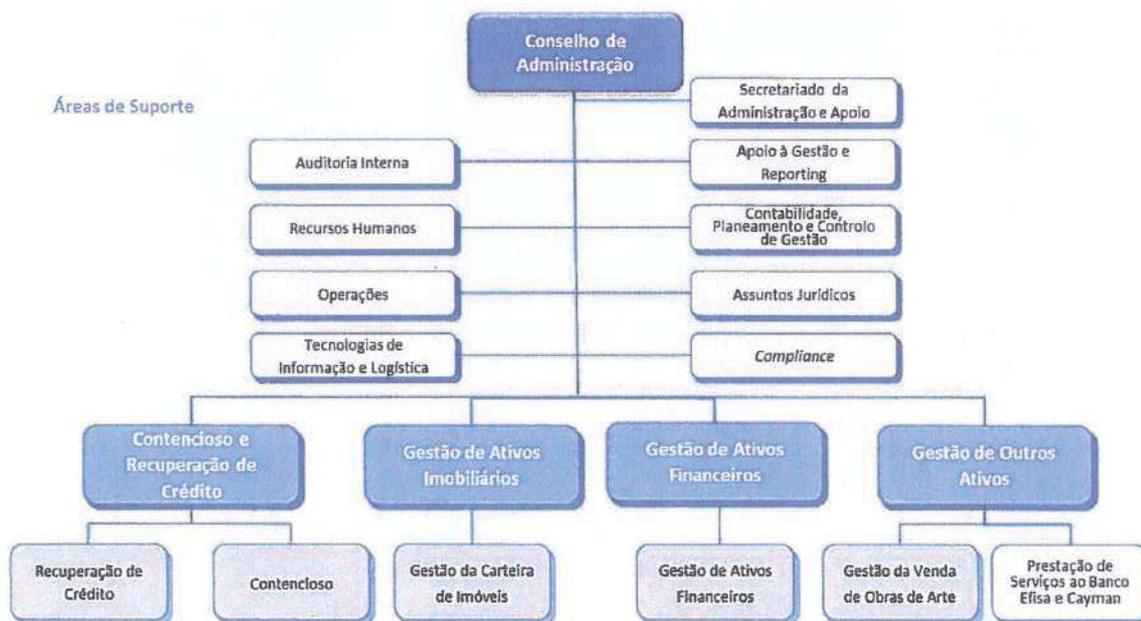
- ◆ Proceder anualmente à monitorização da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- ◆ No seguimento desta avaliação e em resultado de novos riscos de corrupção e infrações conexas ou de novas medidas preventivas, deverá solicitar aos responsáveis das diversas áreas a elaboração de um relatório de monitorização para uma nova proposta de revisão do Plano;
- ◆ As situações detetadas ao nível de risco de corrupção e infrações conexas são direcionadas para a Direção de Auditoria Interna para respetiva análise e elaboração de relatório, a entregar à Administração da Parvalorem.

5. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Parvalorem

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
Designação:	Parvalorem, SA
Área de Negócio:	Recuperação de Crédito e Prestação de Serviços
Morada:	Av.ª António Augusto de Aguiar, Nº 132 – 4º Andar
Telefone (Geral):	+ 351 21 159 12 00
E-mail (Geral):	parvalorem@parvalorem.pt
Enquadramento:	Prestação de serviços de consultoria, prestação de serviços administrativos, de aprovisionamento, operacionais e informáticos, a aquisição para a sociedade de títulos ou de créditos e correlativa gestão de carteira de títulos ou de créditos pertencentes à sociedade e a aquisição de imóveis para revenda no âmbito destas atividades

5.2. Organograma Geral da Parvalorem



5.3. Composição do Conselho de Administração e quadro diretivo

NOMES	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÕES
FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA LEITE	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	VOGAL
MARIA PAULA POÇAS RODRIGUES	VOGAL

NOMES	QUADRO DIRETIVO - FUNÇÕES
JOSÉ DA SILVA JESUS FERREIRA	DGAR - DIRETOR
ANTÓNIO MANUEL MARTINS MARQUES	DAI - DIRETOR
ANTÓNIO MANUEL GUERRA COITO	DCPCG - DIRETOR
JORGE MANUEL GONÇALVES RODRIGUES	DRH - DIRETOR
ARMANDO JOSÉ FONSECA PINTO	DAJ - DIRETOR
ANÍBAL ANTÓNIO AMARAL DE SOUSA	DO - DIRETOR
ALEXANDRA MACIAS OLIVEIRA	DC - RESPONSÁVEL
CARLOS NETO VENDA	DTIL - DIRETOR
ANTÓNIO LUIS PEREIRA COUTINHO DE SOUSA	DCRC - DIRETOR
CARLOS JOSÉ GONÇALVES SANTOS	DGAI - DIRETOR
JOSÉ MANUEL MELO DA SILVA	DGAF - DIRETOR
JOSÉ MANUEL MELO DA SILVA	DGOA - DIRETOR

5.4. Recursos Humanos

A 1 de Agosto de 2015, a Parvalorem integrava 195 Colaboradores, repartidos da seguinte forma:

Função	Nº de Colaboradores
ADMINISTRADOR (A)	2
ADMINISTRATIVO (A)	71
ADVOGADO (A)	1
APOIO COMERCIAL	1
APOIO DIRECAO	1
APOIO TECNICO	3
ASSESSOR (A)	1
ASSISTENTE C.C.	2
ASSISTENTE COMERCIAL	1
AUXILIAR DE INSPECCÃO	2
CHEFE SECÇÃO	2
CHEFE SETOR	3
CHEFE SERVIÇO	1
COZINHEIRO (A)	1
DIRETOR COMERCIAL ADJUNTO	2
DIRETOR (A)	15
DIRETOR (A) ADJUNTO (A)	3
DIRETOR (A) COMERCIAL	1
ELETRICISTA	1
GESTOR DE PRODUTO	1
GESTOR NEGOCIO / DINAMIZADOR	4
GESTOR (A) CLIENTE	2
MOTORISTA	1
OPERADOR (A) INFORMATICA	1
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	1
RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO	4
RESPONSÁVEL NUCLEO	3
RESPONSÁVEL UNIDADE	2
SECRETARIO (A)	13
SUBDIRECTOR (A)	2
TECNICO (A)	46
OUTRA	1

5.5. Prestação de Serviços

A 01 de Agosto de 2015, não existem Colaboradores em regime de prestação de serviços a entidades externas.

5.6. Recursos Financeiros – Dados a 31 de julho de 2015

Apresentam-se seguidamente os principais indicadores Económicos e Financeiros da Parvalorem relativos ao exercício do primeiro semestre de 2015.

É de destacar, o valor de Vendas e Serviços prestados de cerca de 2.769 Milhares de Euros.

Em 31 de julho de 2015, o Ativo Líquido da Sociedade era de 1.010.390 Milhares de Euros.

Designação da Despesa	Montantes (Milhares de Euros)
ATIVO CORRENTE	228.499
ATIVO NÃO CORRENTE	781.890
ATIVO TOTAL	1.010.390
PASSIVO CORRENTE	123.550
PASSIVO NÃO CORRENTE	4.349.157
VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	2.769

CAPÍTULO II

1. NOÇÃO DE RISCO

O risco encontra-se presente em todas as Organizações, independente do seu negócio *core* e pode resultar tanto de fatores externos como de fatores internos. A norma internacional ISO/IEC 31000:2009 estabelece os princípios e as linhas de orientação relativas à gestão do risco, definindo-o como o “efeito da incerteza nos objetivos”.

O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade da ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

A gestão de riscos é um fator fundamental na estratégia de qualquer organização, sendo essencial a identificação de todas as fontes possíveis de risco e, uma vez identificadas, as mesmas devem ser medidas a fim de serem avaliadas e controladas.

A identificação do risco exige um profundo conhecimento da Empresa, do mercado na qual esta desenvolve a sua atividade, do ambiente jurídico, social, político e cultural onde está inserida, assim como um amplo conhecimento da sua estratégia presente e para o futuro.

A identificação dos riscos deve ser efetuada de forma metódica e controlada, de modo a garantir que todas as atividades da organização sejam identificadas e todos os riscos delas decorrentes, definidos.

O risco pode estar presente em áreas onde não existe qualquer histórico de perdas por fraude, pelo que os casos históricos não são *per se* um indicador completo de todos os potenciais riscos inerentes.

1.1. Fatores de Risco

De entre os diversos fatores que contribuem para os resultados de uma organização, existem uns que acarretam um maior risco, designadamente:

- **Qualidade de Gestão ou Gestão da Qualidade Total** – “Total Quality Management” (TQM), consiste numa estratégia de administração orientada a criar consciência da qualidade em todos os processos organizacionais. É referida como “total”, dado que o seu objetivo é a implicação não apenas de todos

os escalões de uma organização, mas também dos seus fornecedores, distribuidores e demais parceiros de negócios;

- **Sistemas de Partilha** – Os sistemas de partilha otimizam o desempenho geral de uma Organização. O *Know How* existente em cada um dos colaboradores, aproveitado e partilhado gera com toda a certeza, para além de uma otimização de recursos, a sinergia entre todos tendo como solução final, o êxito da empresa onde estão inseridos;

- **Sistemas de Controlo Interno** – O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de Administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes Colaboradores da instituição, com vista a garantir:

- a) Um desempenho eficiente e rendível da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho), que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e adequada avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de proteção contra utilizações não autorizadas, intencionais ou negligentes;
- b) A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação), que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *compliance*), bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes e das orientações dos órgãos sociais, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções.

- **Recursos Humanos** – A Gestão de Recursos Humanos é uma associação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas como objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano. Tem por finalidade selecionar, gerir e fornecer um rumo aos colaboradores da Empresa, direcionando-os para os objetivos e metas definidos superiormente.

1.2. Funções e Responsabilidades

O Plano de Gestão de Risco identifica, relativamente a cada Órgão da Estrutura Orgânica, os riscos e infrações conexas e as medidas adotadas que possam prevenir as ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

No quadro seguinte identificam-se os intervenientes, funções e respetivas responsabilidades:

Intervenientes	Funções e Responsabilidades
Administração	2
Diretores	21

Nota: Dos 21 Diretores mencionados, só alguns se encontram a exercer funções de carácter diretivo.

1.3. Áreas de Risco de Corrupção

Os riscos de gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas configuram factos que podem contribuir para a verificação de desvios aos resultados previstos para a atividade, gerando desta forma, impacto sobre os resultados esperados.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo-se como uma das grandes preocupações das organizações, uma vez que possibilita identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos nefastos para a organização, através de metodologias de trabalho assente em fases e etapas interativas.

As áreas de risco da Parvalorem estão associadas às Direções, identificadas no ponto 4, do Capítulo I.

1.4. Critérios de Classificação de Risco

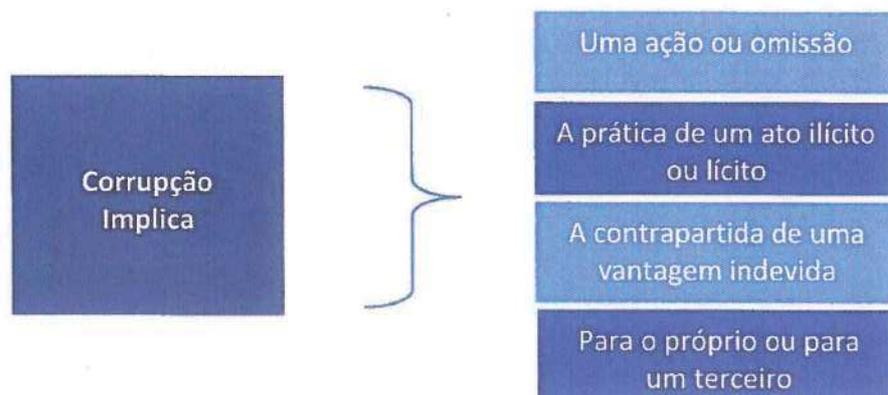
O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade da ocorrência, com a gravidade da consequência da mesma, da qual resulta a graduação do risco.

Probabilidade de ocorrência	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de prevenir o evento, mesmo com decisões e ações essenciais.
Gravidade do Risco	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Prejuízos na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custo.	Prejuízo na imagem e reputação institucional da Empresa, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

2. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS - DEFINIÇÕES

2.1. Corrupção

Por corrupção entende-se a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.



A corrupção pode ser sujeita a diversas classificações, consoante as situações em causa. No entanto, para haver corrupção, há sempre um comportamento, verificado ou prometido, ou ausência deste, que, numa dada circunstância, constitui um crime.

A prática de corrupção pode assumir as seguintes formas:

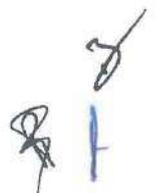
- ◆ Conluio entre colaboradores e fornecedores;
- ◆ Recebimento de bens e serviços através de conluio;
- ◆ Pagamentos de trabalhos não realizados.

2.2. Infrações Conexas

A existência de outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, designam-se por infrações conexas, apresentando uma característica comum que é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Por infrações conexas entendem-se:

- ◆ Peculato – Conduta ilegítima de se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;
- ◆ Abuso de poder – Conduta ilegítima de abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceira pessoa, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa;
- ◆ Concussão – Conduta de alguém que, no exercício de funções ou de poderes delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida ou superior à devida;



- ◆ Tráfico de influências – comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade;
- ◆ Participação económica em negócio – Comportamento de alguém, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;
- ◆ Coação moral – conduta que visa forçar, mediante ameaças ilegítimas, um subordinado a cumprir ordens ilícitas.

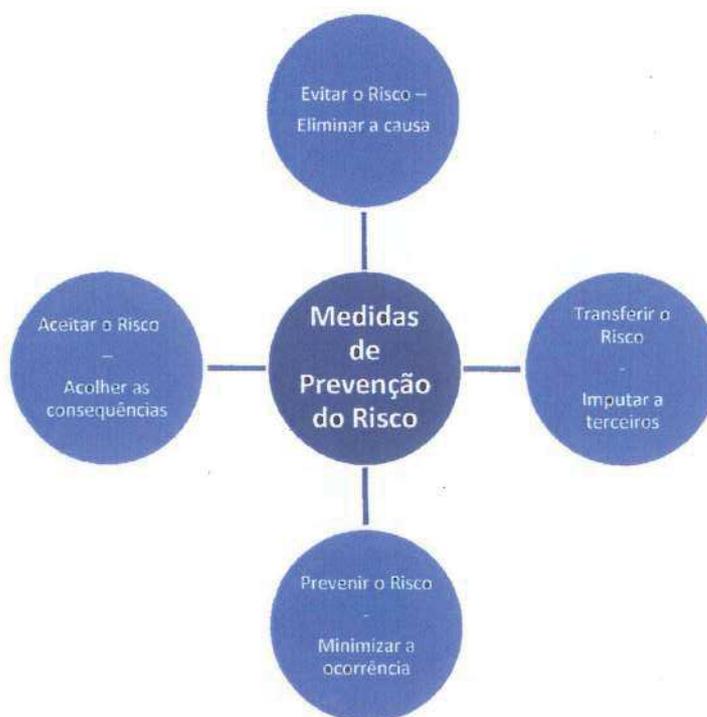
CAPÍTULO III

1. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

1.1. Funções e Responsabilidades

Face à identificação das áreas de risco, cumpre determinar quais as medidas de prevenção que possibilitam a não ocorrência ou a minimização dos riscos inerentes à atividade da Parvalorem.

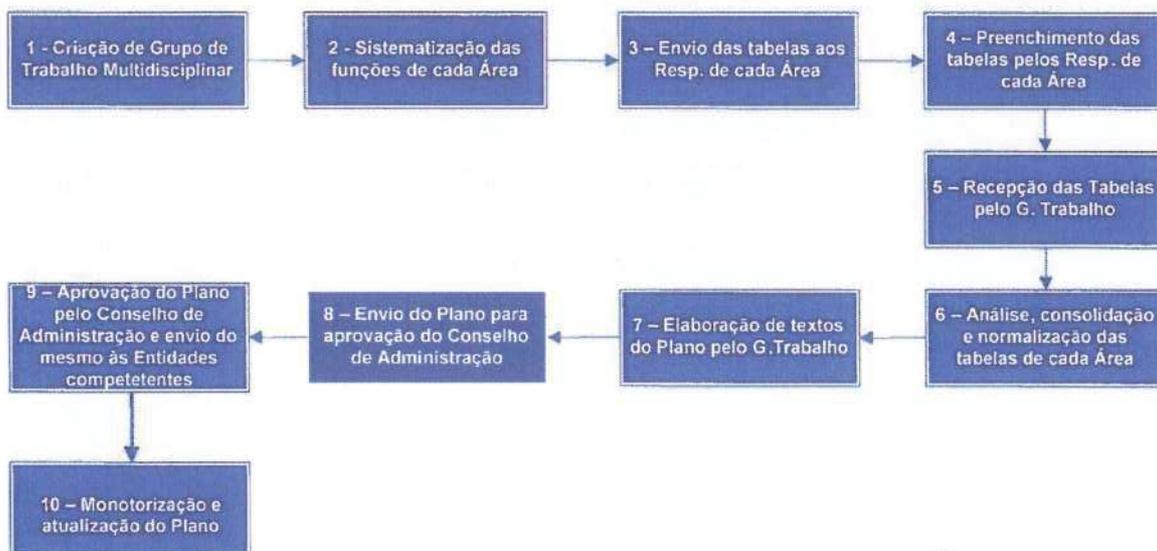
Em função ao fim a que se destinam, as medidas de prevenção de riscos podem assumir diversos objetivos:



A identificação e a descrição dos principais fatores de risco, por cada área, é essencial para prevenir a sua ocorrência.

Ao adotar-se uma estrutura que garanta um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos, e a consequente definição quantitativa da probabilidade da ocorrência de cada um dos riscos definidos, permite estabelecer prioridades na análise detalhada dos mesmos.

Assim, e tendo por base o guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, a Parvalorem seguiu a seguinte metodologia:



a) Sistematização das Funções

De acordo com as funções e atividades de cada Área existente na Empresa, foi elaborada uma tabela descritiva dessas funções/atividades para que os responsáveis das mesmas procedessem à avaliação do risco subjacente a cada uma, bem como à identificação das medidas de prevenção e controlo existentes.

As medidas descritas na tabela são transversais a toda a estrutura organizativa da Parvalorem e consequentemente, aplicáveis a todos os Colaboradores.

No Plano apresentado constam, para além da estrutura organizativa da Parvalorem e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas Áreas bem como dos seus Colaboradores.

No âmbito do Código Deontológico (Capítulo 6) destacam-se as normas relativas às relações dos Colaboradores da Parvalorem, com o exterior e, em especial à regulação de potenciais situações de conflito de interesses.

CAPÍTULO IV

1. DESCRITIVO DE FUNÇÕES/COMPETÊNCIAS

As Direções e Gabinetes Centrais da Parvalorem são Órgãos diretamente dependentes do Conselho de Administração, situando-se assim, no 1.º nível da estrutura da Empresa.

1.1. Competências Genéricas

Constituem competências genéricas das Direções:

- a) Promover, desenvolver e assegurar a gestão corrente e estratégica das atividades inerentes à sua atividade;
- b) Propor e assegurar os orçamentos para o desenvolvimento das suas atividades;
- c) Assegurar a maximização da sua atividade, contribuindo para o desempenho e rentabilidade da Empresa, garantindo, em todo o tempo, o cumprimento das boas práticas e privilegiando os princípios de ética, e de acordo com as orientações do Conselho de Administração;
- d) Assegurar a representação da Empresa, nas suas correspondentes qualidades, junto das entidades relacionadas com as suas atividades;
- e) Assegurar o relacionamento com os diversos Agentes de Mercado no âmbito das suas competências;
- f) Assegurar o relacionamento interno entre cada uma das Direções;
- g) Assegurar os meios logísticos e humanos no quadro de competências de cada uma das Direções.

CAPÍTULO V

1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Identificação das medidas de prevenção de risco nas várias Áreas da Parvalorem.

1.1. DIREÇÃO DE COMPLIANCE

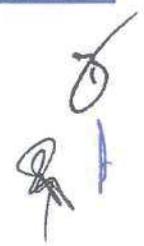
Direção de Compliance						
Direção/ Departamento	Competências	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DC	Acompanhar a emissão de normas e procedimentos, manuais de políticas e códigos de conduta, nas Instituições, em termos de conformidade normativa.	Acompanhamento Indevido.	Desajustamento dos procedimentos à legislação em vigor.	Moderada	Reduzida	Intervenção do Responsável da função de Compliance. Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.
	Acompanhar e avaliar regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres a que cada uma das Instituições se encontram sujeitas	Acompanhamento Indevido.	Inadequação dos procedimentos seguidos.	Moderada	Reduzida	Intervenção do Responsável da função de Compliance. Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.
	Acompanhar e avaliar periodicamente os procedimentos de controlo interno e assegurar a gestão de risco de prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo de cada uma das Instituições	Acompanhamento indevido e falta de avaliação dos procedimentos de BC/FT.	Inadequação dos procedimentos à luz da legislação em vigor.	Elevada	Reduzida	Intervenção do Responsável da função de Compliance. Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.
	Acompanhar as melhores práticas internacionais em matéria de "Know your customer" em cada uma das Instituições.	Acompanhamento Indevido.	Inadequação das práticas de KYC.	Reduzida	Reduzida	Intervenção do Responsável da função de Compliance. Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.

1.2. DIREÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Direção de Assuntos Jurídicos							
Direção/ Departamento	Área	Competências	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DAJ	Assuntos Jurídicos	Elaboração de acordos de pagamento de dívida com base em proposta pré-aprovadas	Erro na elaboração de minutas contratuais	Dificuldade no carregamento dos acordos; morosidade na celebração de acordos	Reduzida	Reduzida	Conferência da adequação do texto do acordo à proposta por outra entidade.
		Preparação, acompanhamento e representação das PARS em escrituras com base em propostas pré-aprovadas	Erro na elaboração dos documentos	Demora na realização da escritura	Reduzida	Reduzida	Conferência da escritura e documentos pelo Notário.
	Assuntos Jurídicos	Elaboração de atos registrais vários	Falha na elaboração dos registos	Possibilidade de perda de garantias	Elevada	Reduzida	Conferência da efetivação do registo por outras entidades.
		Elaboração de pareceres e estudos jurídicos; apoio jurídico às diversas Direções	Morosidade na resposta às questões colocadas	Demora na resolução de questões que revestem carácter urgente	Moderada	Reduzida	Controlo pela hierarquia.

1.3. DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

Direção de Auditoria Interna								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DAI	Auditoria Interna	Avaliação	Auditorias e Análises Diversas	Reporte incorreto	Possibilidade de decisão baseada em reportes incorretos	Reduzida	Reduzida	Orientação para as práticas profissionais de Auditoria Interna. Revisão do trabalho (preparação, análise, relatório e follow-up) pelo Responsável da Direção.
		Consultoria	Pareceres e Participações em Grupos de Trabalho	Análise incorreta	Possibilidade de decisão baseada em análises e pareceres incorretos	Reduzida	Reduzida	Orientação para as práticas profissionais de Auditoria Interna. Revisão das análises e pareceres pelo Responsável da Direção.
	Risco Operacional	Gestão	Plano, Registo e Análise	Insuficiente implementação do modelo de gestão	Menor resiliência da Empresa	Reduzida	Reduzida	Implementação da gestão de risco operacional



1.4. DIREÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA

Direção de Tecnologias de Informação e Logística								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
	Aprovisionamento, Logística e Instalações	Aquisição de Bens e Serviços	Seleção de Fornecedores	Risco de beneficiação de fornecedores	Custos acrescidos para a Empresa pela não seleção da opção mais vantajosa	Moderada	Reduzida	Consulta, desde que possível, de três fornecedores; A Opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo ou o que apresenta a melhor relação qualidade/custo para o bem ou serviço; As despesas são validadas/autorizadas pela Direção; Para a contratação de serviços é apresentada uma proposta de despesas para aprovação da Direção/Administração, e anexadas propostas enviadas pelo fornecedor.
	Organização e Apoio ao Cliente	Reengenharia de Processos, Normativo, Perfis e Acessos, Imagem e Intranet, Controlo de Qualidade, Help Desk, Apoio Projetos, Suporte Técnico e Gestão de Formulários	Elaboração de Normativo	Ausência de Normativo	Ausência de Normativo, nomeadamente no que concerne a políticas de prevenção de fraude e corrupção, permite que as Áreas da Empresa não tenham uma linha de orientação a seguir.	Moderada	Reduzida	Elaboração de normativo que crie regras específicas quanto à prevenção e combate à fraude e corrupção
	Informática – Manutenção Aplicacional	Contratação de Fornecedores	Fornecimento de Aplicações	Aquisição/Aluguer de Aplicações Informáticas	-Valor das aplicações e ou serviços fornecidos; - Risco de beneficiação de fornecedores; - Risco de Contratação sistemática dos mesmos fornecedores	Moderada	Reduzida	"Benchmarking" relativamente a aplicações similares. Definição de caderno de encargos. Sempre que viável, pedidos de propostas a 3 ou mais fornecedores. Constituição de Grupo de Trabalho para seleção de aplicação/fornecedor. Controlo efetuado pela Direção
	Informática – Manutenção Aplicacional	Contratação de Fornecedores	Fornecimento de Serviços de Consultoria	Contratação de Consultores em Programação	- Valor e duração dos serviços de consultoria; - Risco de beneficiação de fornecedores; - Risco de Contratação sistemática dos mesmos fornecedores	Baixa	Reduzida	"Benchmarking" relativamente a serviços similares. Historial de serviços anteriormente prestados/adquiridos. Sempre que viável, pedidos de propostas a 3 ou mais fornecedores. Controlo efetuado pela Direção
	Informática – Manutenção Aplicacional	Acessos	Manipulação de dados; alteração de acessos; acessos Indevidos	Acessos a Sistemas	Acesso ao nível de sistema central e de algumas aplicações distribuídas, sendo possível à mesma a alteração de dados.	Elevada	Reduzida	Mecanismos internos de controlo, nomeadamente ao nível dos responsáveis da área que evitam que situações de fraude e corrupção aconteçam.
	NIT	Contratação de Fornecedores	Fornecimento de equipamentos, Aplicações ou Serviços de IT	Aquisição de equipamentos, Aplicações ou Serviços de IT.	-Valor dos equipamentos, aplicações e/ou serviços fornecidos; - Risco de beneficiação de Fornecedores; - Risco de Contratação sistemática dos mesmos.	Moderada	Reduzida	Sempre que viável existe a definição de um caderno de encargos. São sempre solicitadas 3 ou mais propostas a fornecedores. É elaborada uma Nota Interna, para análise e aprovação pela Direção, com identificação clara e objetiva das necessidades, custos e soluções dos vários fornecedores.
	NIT – Operação e Planificação	Envio/Receção de Ficheiros P52	Ficheiros errados e ou duplicados	Envio de Ficheiros errados ou duplicados	Débitos indevidos ou não efetuados	Reduzida	Reduzida	A área de negócio efetua a conferência dos ficheiros emitidos pela Wabbit antes do seu envio para processamento, controlando também o retorno. Por outro lado existem validações e procedimentos na Área de Operação e Planificação.
	NIT – Operação e Planificação	Envio/Receção de Ficheiros CRC	Ficheiros errados e ou duplicados ou não enviados atempadamente	Envio de Ficheiros errados ou duplicados	Posição incorreta no Bdp ao nível do CRC	Reduzida	Reduzida	A área de negócio efetua a conferência dos ficheiros emitidos pela Wabbit antes do seu envio para processamento, controlando também o retorno. Por outro lado existem validações e procedimentos na Área de Operação e Planificação.

DIREÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA – CONT.

Direção Operações de Sistemas de Informação e de Logística								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
	NIT - Operação e Planificação	Envio/Receção de Ficheiros	Ficheiros alterados deliberadamente	Envio de Ficheiros alterados deliberadamente	Débitos Indevidos	Reduzida	Reduzida	A Área de negócio efetua a conferência dos ficheiros emitidos pela Wabbit antes do seu envio para processamento, controlando também o retorno. Por outro lado, existem validações, procedimentos na Área de Operação e Planificação.
	NIT	Gestão de Acessos	Acessos	Acessos de Administração de Sistemas	A NIT tem acesso ao nível de sistema central e aplicações distribuídas, sendo possível à mesma a alteração de dados.	Moderada	Reduzida	Mecanismos internos de controlo, nomeadamente ao nível dos responsáveis da área que evitam que situações de fraude e corrupção aconteçam.

1.5. DIREÇÃO DE OPERAÇÕES

Direção de Operações								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade e do Risco	Probabilidade e da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DO	Gestão Operacional de Crédito – Tratamento de Dados e Informação	Emissão de Declarações de Dívida e Notas de Quitação	Análise do Plano no SGV e posição no BdP e emissão de Declaração	Plano financeiro não carregado e Centralização de responsabilidades no BdP incorreta nos dados da Declaração	Cliente/devedor não pagar a dívida na totalidade ou ficar com responsabilidades no BdP	Fraca	Fraca	Conferência dos dados da Declaração versus plano e ou situação no BdP por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Gestão Operacional de Crédito – Tratamento de Dados e Informação	Gestão e manutenção de dados clientes/devedores no SGV	Inserção e alteração de dados dos Clientes/Devedores no SGV	Moradas Incorretas, NIF's inválidos e contactos errados	Cliente/Devedor não recebe a Informação	Fraca	Fraca	Conferência dos dados inseridos e pedido de comprovativos aos Clientes / Gestores.
	Gestão Operacional de Crédito – Tratamento de Dados e Informação	Gestão da Central de Risco de Crédito	Assegurar a comunicação mensal dos devedores e todas as retificações e anulações na CRC	Dados incorretos para efetuar as regularizações/anulações ao nível do tipo de devedor, tipo de crédito, ...	Forjar Posição incorreta no BdP ao nível da CRC	Fraca	Fraca	Análise ao historial e aos parâmetros expectáveis da evolução da CRC com validação posterior.
	Gestão Operacional de Crédito – Contratos	Gestão das Cobranças a devedores via PS2	- Análise e controlo diário dos ficheiros PS2; - Instruções para processamento	Ficheiros errados e ou duplicados	Débitos Indevidos	Fraca	Fraca	Conferência dos ficheiros emitidos pela Wabbit antes do seu envio para processamento e controlo do respetivo retorno.
	Gestão Operacional de Crédito – Tratamento de Dados e Informação	Manutenção da Carteira de Clientes Devedores	Análise e alteração da carteira e gestor	Alterações com dados incorretos	Clientes devedores incorretamente alocados	Fraca	Fraca	Análise ao historial e aos parâmetros expectáveis com solicitação dos dados em falta e validação posterior.
	Gestão Operacional de Crédito – Secretariado e digitalização	Gestão e Digitalização Documentos	Gestão; inserção alteração e eliminação dos "Doc Types" Digitalização e alocação de documentação	Documentação incorretamente codificada/digitalizada	Não se conseguir encontrar documentos e troca de documentos versus cliente	Fraca	Fraca	Conferência dos dados inseridos/digitalizados.
	Gestão Operacional de Crédito – Contratos	Registo de Processos de Crédito	Carregamento do Plano Financeiro	Plano Financeiro carregado indevidamente	Valor errado das prestações a cobrar	Elevada	Fraca	Conferência do carregamento do Plano por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.

Direção de Operações								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade e do Risco	Probabilidade e da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DO	Gestão Operacional de Crédito – Contratos	Registo de Processos de Crédito	Carregamento da Reestruturação	Montante Reestruturado mal carregado	Carregamento do montante da dívida do cliente inferior ao real	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento da Reestruturação por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Gestão Operacional de Crédito – Contratos	Registo de Processos de Crédito	Análise da Reestruturação	Documentação em falta	A Reestruturação é carregada com documentação em falta	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento da Reestruturação por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Gestão Operacional de Crédito – Contratos	Registo de Pagamentos	Pagamentos	Montante do pagamento mal carregado	O montante do pagamento é registado por um valor superior ao recebido	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento do pagamento por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Gestão Operacional de Crédito – Contratos	Encerramento de Créditos	Encerramento	Encerramento do Crédito com valores em dívida à data	Não é verificado que o crédito ainda apresenta saldo em dívida à data do seu encerramento	Elevada	Reduzida	Conferência do encerramento por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Gestão Operacional de Crédito – Garantias	Garantias	Receção/Conferência/Registo de Garantias	Garantia mal conferida/registada	A Garantia é conferida e registada por um valor superior ao real	Elevada	Reduzida	Conferência do registo por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Gestão Operacional de Crédito – Secretariado e Digitalização	Conservatória e Sec. Crédito	Guarda de Processos de Crédito	Arquivo deficiente do Processo	O processo original desaparece	Elevada	Reduzida	Toda a troca de documentação é efetuada por protocolo.
	Gestão Operacional de Crédito – Apoio Operacional	Elaboração de Planos Financeiros	Prestação de Informação para elaboração de acordos	Erro na Informação prestada	Devedor não liquidar as responsabilidades devidas à Parvalorem	Moderada	Moderada	Conferência por outro Colaborador
	Gestão Operacional de Crédito – Apoio Operacional	Elaboração de Planos Financeiros	Prestação de Informação para elaboração de acordos	Erro na Informação prestada	Devedor não liquidar as responsabilidades devidas à Parvalorem	Moderada	Moderada	Conferência por outro Colaborador

1.6. DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Direção de Recursos Humanos								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade e da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DRH	Processamento de Remunerações	Processamento Salarial	Processamento e pagamento de salários e de encargos sociais	Favorecimento em valores não pagos ou pagos indevidamente	Valor de salário incorreto	Elevada	Reduzida	Realização de controlo interno através de sistemas de conferência e validações de dados; Existência de controlo externo efetuado pela Dir.
			Transferência de dados para entidades internas e externas	Dados não comunicados ou comunicados indevidamente	Registo histórico de informação incorreto	Elevada	Reduzida	Realização de controlo interno através de sistemas de conferência e validações de dados; Existência de controlo externo efetuado pela Dir. Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão.
		Efetuar tarefas delegadas pela Direção	Elaboração de Contratos/ Declarações/ Comunicações de 'Cessações de contratos de Trabalho'	Prazos / aspeto substancial e formal das 'peças' elaboradas	Vícios de forma e de substância: nulidade dos atos e ou/ anulação dos mesmos, acarretando penalizações para a empresa.	Elevada	Reduzida	Realização de controlo interno superior, através conferência e validações de dados e pedidos de pareceres jurídicos
	Informação de Gestão	Remeter dados / elementos para Entidades Externas e Órgãos Internos	- Registo em aplicativos / formulários próprios das Entidades Externas; - Elaboração de mapas / relatórios	Erro de digitação / compilação de dados	Comunicação incorreta de dados	Elevado	Reduzida	Conferência / validação prévia da informação a reportar



1.7. DIREÇÃO DE CONTENCIOSO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Direção de Contencioso e Recuperação de Crédito								
Direção/ Gabinete	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DCRC	Recuperação e Reestruturação de Créditos	Diagnóstico da carteira de Incumprimento; Análise Global; Negociação; Apresentação/Decisão de Propostas de Acordos; Acompanhamento das Operações em curso.	Aprovação da Operação	Competências Excedidas	Ultrapassar Competências	Moderada	Reduzida	Conferência pelo Segundo interviniente do 1º Escalão ou 2º Escalão com segunda conferência pela DO (segregação de funções).
		Negociação, apreciação e formalização de acordos		Risco de favorecimento de devedores; risco de perdas de garantias	Recuperação de um montante inferior ao devido	Elevada	Reduzida	Existência de regulamento de recuperação de crédito que prevê aprovação por diversos escalões; Controlo por parte da hierarquia.
		Diagnóstico da carteira de Incumprimento; Análise Global; Negociação; Apresentação/Decisão de Propostas de Acordos; Acompanhamento das Operações em curso.	Negociação com Devedor	Ganhos particulares em perdões de dívida (juros e/ou Capital)	Maior perda para a Parvalorem	Elevada	Reduzida	Negociação final com devedores sempre com a presença de 2 representantes da Parvalorem, com conferência pela DO (Segregação de funções).
		Diagnóstico da carteira de Incumprimento; Análise Global; Apresentação/Decisão de Propostas de Acordos; Acompanhamento das Operações em curso.	Acompanhamento dos Planos Financeiros	Inexistência de informação no SGV	Perda potencial para a Parvalorem e perda de credibilidade perante o devedor	Elevada	Elevada	Reconfirmação da informação disponibilizada por parte do Gestor de Recuperação junto da DO até que se verifique uma "estabilização" da informação junto da Wabbit
		Gestão e acompanhamento de Acordos em sede judicial		Prescrição de títulos de Crédito; Conluio com devedores	Maior dificuldade ou até impossibilidade de recuperação de crédito	Elevada	Moderada	Controlo do processo por mais do que um Colaborador em vários níveis de controlo
	Contencioso	Instrução, gestão e acompanhamento de processos para interposição de ações declarativas/executivas		Não cumprimento de prazos; Prescrição de títulos de Crédito; Conluio com devedores	Maior dificuldade ou até impossibilidade de recuperação de crédito	Elevada	Moderada	Controlo do processo por mais do que um Colaborador em vários níveis de controlo
		Instrução e acompanhamento de processos de Insolvência		Não cumprimento de prazos por desconhecimento de despachos de Insolvência	Maior dificuldade ou até impossibilidade de recuperação de crédito	Elevada	Moderada	Implementação de um procedimento interno de controlo e divulgação da publicação dos despachos judiciais
		Negociação, apreciação e formalização de acordos judiciais e extra judiciais		Risco de favorecimento de devedores; risco de perdas de garantias	Recuperação de um montante inferior ao devido	Elevada	Reduzida	Existência de regulamento de recuperação de crédito que prevê aprovação por diversos escalões; Controlo por parte da hierarquia

1.8. DIREÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Direção de Gestão de Ativos Imobiliários								
Direção/ Gabinete	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DGAI	Ativos Não Financeiros	Gestão de Imóveis	Relação com Fornecedores	Adjudicação de obras de manutenção/beneficiação	Concentração e favorecimento dos fornecedores de serviços	Moderada	Reduzida	Pedido de orçamentos para obras de manutenção/beneficiação, conforme IS 03/04 e IS 03/10.
			Relação com Empresas Avaliadoras	Manutenção e atualização de avaliações dos Imóveis	Concentração das empresas avaliadoras	Moderada	Reduzida	Procedimentos de diversificação na escolha dos fornecedores: IS 03/04
			Pagamentos de despesas com a gestão de imóveis	Deficiência na conferência das faturas a pagar	Risco Operacional	Moderada	Reduzida	Implementação de processo de double checking por amostragem.
			Formação de preços dos imóveis	Incorreta definição do preço para um dado ativo	Risco operacional que pode originar em risco de fraude	Elevada	Reduzida	A formação dos preços dos imóveis é definida de acordo com a proposta da estratégia de venda da DGAI e despacho do CA de 29/11/2012. Posteriormente é formulado em proposta própria para ser sancionado em sede do CA: IS 06/04
			Venda de Imóveis	Transparência na promoção comercial dos imóveis	Possibilidade de contestação pública aos termos das vendas	Elevada	Reduzida	Promoção das vendas em vários canais de forma a assegurar a necessária publicidade.
			Venda de Imóveis	Venda de imóvel com pagamento em numerário	Possibilidade de branqueamento de capitais	Elevada	Reduzida	Pese embora não se tratar de uma Instituição Financeira, devem ser adotadas medidas de AML. Só são aceites pagamentos com cheques visados e bancários: IS 06/04
			Venda de Imóveis	Omissão na obtenção e esclarecimentos sobre direitos de preferência	Potencial incumprimento com a legislação vigente	Elevada	Reduzida	É sempre comunicado pela DGAI do negócio no sítio www.casapronta.pt - IS 06/04
			Venda de Imóveis	Articulação com o interessado ou intermediário para o "esmagamento" de preço de oferta para aquisição de imóveis	Eventuais ocorrências de comissionamento ilícito/indevido	Elevada	Reduzida	Aferir melhor a procura; Evitar/alertar o Órgão Decisório sobre fenómenos de esmagamentos de preços

Direção de Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão							
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DCPCG	Planeamento e Controlo de Gestão	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação contabilística e de gestão emanada da Direção	Reporte à Tutela, Tribunal de Contas, reguladores e entidades de supervisão	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Planeamento e Controlo de Gestão	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação contabilística e de gestão emanada da Direção	Reporte ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Auditores	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Planeamento e Controlo de Gestão	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação contabilística e de gestão emanada da Direção	Prestação de contas em base consolidada e informação de gestão	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Tesouraria	Gestão da Ilquidez	Negociação de Operações Financeiras	Realização de operações com preços fora de mercado	Elevada	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Tesouraria	Pagamento das obrigações fiscais	Pagamento de impostos e taxas	Falhas no cumprimento de prazos legais	Elevada	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno

Direção Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão							
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DCPCG	Tesouraria	Pagamentos a fornecedores	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas não autorizadas	Elevada	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da Informação contabilística	Reporte à Tutela, Tribunal de Contas, reguladores e entidades de supervisão	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da Informação contabilística	Reporte ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Auditores	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da Informação contabilística	Prestação de contas em base individual	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno
	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da Informação contabilística e fiscal	Cumprimento das obrigações fiscais	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Adequado sistema de Controlo Interno

1.10. DIREÇÃO DE APOIO À GESTÃO E REPORTING

Direção de Apoio à Gestão e Reporting							
Direção/ Departamento	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo	
DAGR	Assegurar a qualidade da Informação produzida	Reportes ao Tribunal de Contas, SGMF, DGTF, DGO e outras entidades da AP	Informação incoerente ou que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada	Reduzida	Reduzida	Sistema de controlo eficaz	

CAPÍTULO VI- CÓDIGO DEONTOLÓGICO





parvalorem

**CÓDIGO
DEONTOLÓGICO**

85

ÍNDICE

I-	<u>ÂMBITO E VIGÊNCIA</u>	33
II-	<u>RESUMO</u>	33
III-	<u>PRINCÍPIOS E REGRAS</u>	33
	3.1. Organização e Funcionamento Internos.....	33
	3.2. Prestação de Informação.....	34
	3.3. Conduta Profissional e Exercício de Funções	34
	3.4. Segredo Profissional.....	36
	3.5. Acção Disciplinar.....	37

I- ÂMBITO E VIGÊNCIA

O presente documento aplica-se à Empresa Parvalorem e o cumprimento do estabelecido no mesmo é obrigatório para todos os Colaboradores da mesma, nomeadamente no que concerne a cooperadores externos e auditores.

O mesmo entra em vigor na Parvalorem, após a correspondente aprovação pelo respetivo Conselho de Administração.

II- RESUMO

A presente Instrução de Serviço - Código de Deontológico - tem dois grandes objetivos:

- ◆ Reunir os princípios fundamentais pelos quais se devem reger a organização;
- ◆ Reunir o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos Colaboradores da Empresa, no exercício das suas atividades.

Salientam-se seguidamente as principais matérias abordadas nesta Instrução de Serviço:

- ◆ Organização e Funcionamento Internos;
- ◆ Prestação de Informação;
- ◆ Conduta Profissional e Exercício de Funções;
- ◆ Segredo Profissional;
- ◆ Ação Disciplinar.

III- PRINCÍPIOS E REGRAS

3.1. Organização e Funcionamento Internos

3.1.1. Organização Interna

- a) As diferentes atividades desenvolvidas pela Parvalorem, sempre que tal seja técnica e economicamente viável, devem ser organizadas e geridas de modo autónomo, de forma a prevenir a ocorrência de conflitos de interesses entre a Empresa e os Clientes Devedores;
- b) A Estrutura Orgânica da Empresa deve permitir a afetação dos Colaboradores, tanto quanto possível, em exclusividade a cada atividade, respeitando a segregação de funções e impedindo o conflito de interesses;
- c) As Unidades Orgânicas da Empresa devem assegurar elevados níveis de competência, dotando-se dos meios técnicos e humanos adequados à prestação de serviços em condições apropriadas de qualidade e eficiência.

3.1.2. Funcionamento Interno

- a) As Áreas e Unidades Orgânicas da Empresa devem, no exercício das suas atribuições, respeitar escrupulosamente os correspondentes procedimentos de controlo interno, particularmente a segregação de funções, a justificação da informação contabilística e financeira e a realização de objetivos;
- b) Em toda a Empresa deve ser observada a completa separação física e funcional entre as atividades de negócio em recuperação e os respetivos serviços operacionais e de controlo;
- c) Todo o universo da Parvalorem deve prosseguir o tratamento irrepreensível dos Clientes Devedores, tendo como objetivo a recuperação do crédito, reunindo os esforços de forma a assegurar o atendimento justo e atempado das suas eventuais reclamações e ainda diligenciar a organização dos arquivos de documentação de forma a garantir o seu fácil manuseamento e identificação, de acordo com as necessidades do exercício das funções de auditoria interna ou externa;
- d) A Parvalorem tem como objetivos garantir a qualidade da sua carteira de crédito, através de uma adequada análise e acompanhamento do crédito em curso, visando o reembolso pontual, e promover a recuperação dos créditos em incumprimento, diligenciando pelo tratamento urbano e eticamente responsável dos Clientes Devedores;
- e) A Parvalorem deve tomar, no funcionamento interno todas as medidas necessárias para obviar a ocorrência de situações conflituosas ou de utilização indevida de informação.

3.2. Prestação de Informação

- a) A prestação de informação, obrigatória ou facultativa aos Clientes Devedores ou às Entidades competentes, deve ser efetuada com observância rigorosa do princípio da legalidade, particularmente das disposições legais aplicáveis e das normas regulamentares estabelecidas pelas entidades supervisoras e tutelares.

3.3. Conduta Profissional e Exercício de Funções

Aos Colaboradores da Parvalorem compete, no âmbito do exercício das suas funções:

3.3.1. Deveres Gerais

- a) Conduzir o seu desempenho pelos mais elevados padrões de integridade e honestidade, cumprindo todas as disposições legais, deontológicas e regulamentares em vigor e aplicáveis às atividades a que se encontram adstritos;
- b) Comunicar imediatamente à Direção de Recursos Humanos e ao Responsável Hierárquico, através de e-mail, quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer a observância das normas adotadas;
- c) Tomar as medidas necessárias que estejam ao seu alcance para impedir práticas de que tenham conhecimento e que integrem a utilização abusiva de informação ou consubstanciem infração às normas vigentes, informando desse facto a sua hierarquia, através de e-mail;



- d) Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita;
- e) Cumprir as boas práticas de mercado respeitantes às atividades exercidas;
- f) Manter em perfeita organização todos os suportes de informação inerentes às suas atribuições profissionais, desempenhando as funções cometidas com transparência, sensatez, eficácia e prudência;
- g) Zelar pela conservação de equipamentos e outros meios de trabalho colocados à sua disposição, evitando a inconveniente utilização dos mesmos ou a ocorrência de desperdícios e contribuindo para uma gestão eficiente dos referidos equipamentos;
- h) Reportar, oportunamente, à hierarquia as reclamações dos Clientes Devedores, devendo esta assegurar uma solução justa e atempada;
- i) Cooperar prontamente com as autoridades de supervisão e fiscalização, no âmbito das atribuições específicas destas entidades, não levantando obstáculos ao exercício das respetivas funções;
- j) Disponibilizar-se para prestar declarações em processos judiciais, administrativos, fiscais ou arbitrais, sobre factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que se revelem importantes para a defesa dos interesses da Empresa;
- k) Assegurar que no período normal de funcionamento para qualquer Unidade Orgânica, nenhuma função fica inacessível, inativa ou com capacidade de resposta afetada;
- l) Assegurar a normal capacidade de resposta da respetiva função durante as suas ausências ou impedimentos, ainda que temporários, mobilizando para o efeito as formas apropriadas de substituição;
- m) Reportar superiormente, para que possa ser adequadamente gerida, qualquer situação que impeça a normal capacidade de resposta da respetiva função;
- n) Para além da responsabilidade pessoal referida nas alíneas anteriores, compete às chefias certificarem-se de que estão garantidos os processos de substituição, com adequada capacidade de resposta, por parte dos elementos das respetivas equipas;
- o) Respeitar escrupulosamente a interdição de utilização ou divulgação de informação interna, que possa redundar em qualquer tipo de prejuízo, mesmo que potencial, para os interesses da Empresa;
- p) Respeitar escrupulosamente a interdição de divulgação de informações falsas ou enganosas, assim como a realização de operações fictícias ou a participação noutras atuações ilícitas.

3.3.2. Deveres para com Clientes

- a) Prestar aos Clientes Devedores todas as informações que lhe sejam solicitadas, de acordo com os procedimentos internos vigentes e no integral respeito pelo rigor do sigilo profissional;
- b) Contribuir para que a todos os Clientes Devedores seja assegurado um tratamento competente, diligente, neutral, transparente e discreto, em respeito absoluto pelos seus interesses;
- c) Adotar, no contacto com os Clientes Devedores uma conduta de urbanidade, cívica e eticamente responsável;
- d) Não utilizar métodos de recuperação de crédito opressivos ou intrusivos;

3.3.3. Concorrência de Interesses

Aos Colaboradores da Parvalorem estão vedadas as seguintes situações, no âmbito do exercício das suas funções:

- a) Intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem.
Executar operações em que intervenham como ordenantes ou beneficiários, direta ou indiretamente, os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem.

3.3.4. Integridade Individual

Aos Colaboradores da Parvalorem, está vedada a seguinte atividade, no âmbito do exercício das suas funções:

- a) A solicitação ou aceitação de comissões pelo exercício das suas funções, ou a aceitação de donativos, valores ou outras vantagens de qualquer natureza, em dinheiro ou em espécie, que possam constituir incitamentos para o não cumprimento ou observância defeituosa dos deveres e princípios de conduta profissional.

3.4. Segredo Profissional

3.4.1. Dever de segredo

- a) Os Colaboradores devem guardar segredo, não podendo revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitante à vida da Empresas ou às relações desta com os seus Clientes Devedores, cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços;
- b) Estão sujeitos a segredo, em especial, as informações respeitantes a Clientes Devedores designadamente as respeitantes à identidade dos mesmos e ao montante dos débitos;

- c) Os factos e elementos mencionados nas alíneas anteriores só podem ser revelados, cessando o dever de segredo. Mediante autorização escrita da pessoa a que respeitem ou nos casos inequivocamente previstos na lei.

3.4.2. Dever de Confidencialidade

O dever de confidencialidade é extensivo a todos os Colaboradores nas relações entre si e com terceiros, no âmbito do exercício das suas funções ou nas situações pós-laborais, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) O envio de documentos a Clientes Devedores que tenham por eles sido solicitados, deve ser efetuado com grande prudência, por carta assinada por colaboradores com assinaturas autorizadas, revestindo de rigor a identificação dos Clientes Devedores e correspondente endereçamento;
- b) A divulgação de informação a terceiros, mesmo que familiares, mandatários, empregados do Cliente Devedor ou outros terceiros, carece de autorização expressa e por escrito do Cliente Devedor para esse efeito;
- c) A disponibilização dos elementos mencionados nos termos da alínea anterior deverá ser sempre canalizada através do Órgão competente para o efeito, de acordo com os normativos internos.

3.5. Ação Disciplinar

- a) A violação por parte dos Colaboradores das regras e procedimentos integrantes no presente Código de Deontológico constitui infração disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra ordenacional e/ou criminal que possa ocorrer;
- b) No âmbito da instauração de um processo disciplinar, os Colaboradores ficam obrigados a prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas, relativamente aos factos com ele conexos, no pleno respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.



CAPÍTULO VII

I. ANEXO – COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E Manutenção (C.I.M.)

1. Âmbito

Com a publicação da Lei nº 54/2008, a 04 de Setembro de 2008, foi determinado a criação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente para prevenção da Corrupção e infrações conexas.

No âmbito das competências, o CPC emitiu a primeira Recomendação, determinando a obrigatoriedade da criação de um **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, nas entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos. (Publicada em D.R. a 22 de Junho de 2009-Rec.Nº1/2009).

Adicionalmente, e por ser fundamental a matéria de conflitos de interesses entre as entidades publicas e cidadãos, a quinta recomendação pelo CPC, expressa a necessidade da existência de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses. (Publicada em D.R. a 13 de Novembro de 2012 – Rec. Nº 5/2012).

Considerada empresa abrangida pelas referidas recomendações, foi constituída na Parvalorem uma *Comissão de Implementação e Manutenção (C.I.M.)*, para a elaboração, implementação e execução do **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**.

2. Missão

Esta Comissão (*C.I.M.*), tem como incumbência, a elaboração, implementação e execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o controlo e a manutenção do mesmo, com os seguintes objetivos:

- ◆ Estabelecer a posição da Parvalorem em relação ao combate à fraude;
- ◆ Procedimentos a serem seguidos;
- ◆ Preocupação com os riscos elencados e a forma de os mitigar;
- ◆ Coordenação dos mecanismos e políticas antifraude.

3. Estrutura

A *Comissão (C.I.M.)* é constituída pelos representantes de cada uma Estruturas abaixo indicadas:

- ◆ Direção de Compliance;
- ◆ Direção de Auditoria Interna;

A coordenação da C.I.M. é da responsabilidade da Direção de Compliance.

4. Atividade / Atribuições Gerais

A C.I.M tem como principais responsabilidades:

a) Gestão de Riscos

- ◆ Solicitar a tipificação dos riscos de Corrupção segundo a natureza e características das atividades de cada estrutura, com identificação dos riscos mais frequentes;
- ◆ Validação dos Riscos identificados por cada estrutura e implementação de outros, quando aplicável, de forma a estabelecer a arquitetura e critérios da gestão, cuidando da sua revisão quando necessário;
- ◆ Identificação de situações que possam originar conflito de interesses de colaboradores dos quadros da Empresa Parvalorem;
- ◆ Identificação de situações que possam originar conflito de interesses de colaboradores que deixaram de fazer parte dos quadros da Empresa Parvalorem para exercerem funções no sector privado como trabalhadores, consultores ou outras;
- ◆ Responsabilidade em proceder anualmente à monitorização da implementação do plano;
- ◆ De acordo com essa avaliação anual e em resultado da identificação de novos riscos ou de novas medidas preventivas, deverá solicitar aos responsáveis das áreas, a elaboração do relatório de monitorização para uma proposta de revisão do Plano;
- ◆ Coordenação e interpretação dos potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização;
- ◆ Promoção de mecanismos de monitorização da aplicação das medidas, na matéria de conflitos de interesse, bem como do respetivo sancionamento;
- ◆ Responsabilidade pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.

b) Avaliação de Riscos

- ◆ Qualquer situação irregular, de fraude ou má conduta reportada pelos colaboradores deve ser do conhecimento desta *Comissão (C.I.M.)*;
- ◆ As situações recebidas pela Comissão (C.I.M.) e que sejam identificadas de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, serão direcionadas para a Direção de Auditoria Interna para análise e elaboração de relatório para a Exma. Administração;
- ◆ Manter o registo atualizado das ocorrências ligadas à Corrupção, bem como as medidas corretivas consequentemente adotadas.

c) Divulgação de Riscos

- ◆ Promover e/ou participar na elaboração do Código Deontológico no seu domínio de atuação, incluindo manuais de procedimento;
- ◆ Validação da subscrição/aceitação do Código Deontológico por todos os Colaboradores da Empresa;
- ◆ Promover entre os colaboradores uma cultura de responsabilidade e da observância estrita de regras éticas e deontológicas.

d) Controlo de Riscos

- ◆ A realização de reuniões periódicas é definida pelos elementos que constituem esta comissão, num prazo nunca superior a 3 meses;
- ◆ No final de cada ano, deve-se efetuar uma avaliação das medidas implementadas e dos resultados obtidos, bem como avaliar a necessidade de incluir novos riscos e/ou novas medidas. Esta avaliação será incorporada no relatório anual de monitorização;
- ◆ A revisão da presente política, pelo menos, uma vez de dois em dois anos;
- ◆ Responsável pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano.

e) **Publicação de Riscos**

- ◆ Remeter relatório anual de execução do plano ao Conselho de Administração da Parvalorem. Após autorização do Conselho de Administração, remeter igualmente o relatório ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo;
- ◆ Divulgação/publicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Parvalorem.



[ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data:

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Bruno Raposo de Castro Henriques
NIF: 218 782 071
Morada: Rua Escultor Barata Foyo, n.º 68 – Aldeia de Juzo
Código Postal: 2750-020 Cascais
E-mail: bruno.castrohenriques@parvalorem.pt
Telefone: 91 945 42 34

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: PARPARTICIPADAS, SGPS, SA
Tipo (Empresa Pública): Sector Empresarial do Estado
NIF: 509 526 250
Morada da Sede: Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132 – 4º
Código Postal: 1050-020 Lisboa
E-mail: -
Telefone: 213 117 805
Fax: 213 530 634

Cargo para que foi nomeado/eleito: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 29 de Abril de 2015 (Recondução)
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31 de Dezembro 2017

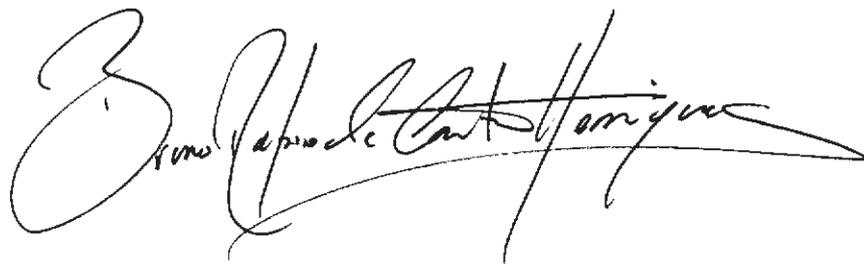
Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.



2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.



Handwritten signature: Bruno Raposo de Castro Henriques

[ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: Lisboa, 10 de Julho de 2015

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE
NIF: 113 534 957
Morada: Rua Poeta Bocage N.º 14 – 8.º Esq.
Código Postal: 1600-581 LISBOA
E-mail: <u>francisco.noqueiraleite@parvalorem.pt</u>
Telefone: 21 311 78 11

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: PARPARTICIPADAS, S.A.
Tipo (Empresa Pública): Sector Empresarial do Estado
NIF: 509 526 250
Morada da Sede: Av. António Augusto de Aguiar 132 – 4.º andar
Código Postal: 1050-020 LISBOA
E-mail: -
Telefone: 21 311 78 30
Fax: 21 353 06 34

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal Não Executivo
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 29 de Abril de 2015 – (Recondução)
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31 de Dezembro de 2017

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais (*noutras empresas/entidades*):

- **26% Quota na empresa :**

PHAREGISTRUM – Consultoria Farmacêutica e Técnica, Lda

NIPC 508 288 410

Sede : Rua Poeta Bocage Nº 14 – 8º Esq. 1600-581 LISBOA

Capital social : 5.000,00 Euros

Natureza Jurídica : Sociedade por quotas

CAE: 70220-R3

Certidão permanente : 7723-3766-4332

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Francisco Amigues Pereira Nogueira Leite

Exmo. Senhor
Inspector-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, nº 41
1199-005 Lisboa

N/ Refª. ADM/BCH-FNL-dgs/028.17

Lisboa, 04 de Julho de 2017

ASSUNTO: Cumprimento do disposto no artigo 22º Nº 9 do D.L. Nº 71/2007 de 27 de Março

Exmo. Senhor Inspector-Geral das Finanças,

Nos termos e para os efeitos das disposições legais em assunto, e que por lapso não seguiram atempadamente, vimos juntar a Identificação do Gestor Público, bem como a declaração de incompatibilidade, subscritas pelo Senhor Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, Gestor Público eleito em Assembleia Geral de 29 de Abril de 2015.

Atentamente,


Bruno de Castro Henriques
(Presidente)

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: Lisboa, 18/08/2015

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Pedro Miguel do Nascimento Ventura
NIF: 114258856
Morada: Av. António Augusto de Aguiar, 124, 6.º Dto,
Código Postal: 1050-020 Lisboa
E-mail: pnascimentoventura@gmail.com
Telefone: 968088702

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: PARPARTICIPADAS, S.A.
Tipo (Empresa Pública): Sector Empresarial do Estado
NIF: 509 526 250
Morada da Sede: Av. António Augusto de Aguiar 132 – 4º andar
Código Postal: 1050-020 LISBOA
E-mail: -
Telefone: 21 311 78 30
Fax: 21 353 06 34

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal Não Executivo
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 18 de Agosto de 2015
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31 de Dezembro de 2017

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

Q. T. A.
18/08/2015

R

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente em qualquer outra *empresa/entidade*.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. M. L. M. V. A.', is centered on the page.

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA
GESTOR PÚBLICO NÃO EXECUTIVO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Pedro Miguel do Nascimento Ventura, declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Lisboa, 18/ 08/ 2015

Assinatura: 